

Nossa Senhora da Conceição
Padroeira de Portugal
em documentos da
Torre do Tombo



Nos 375 anos da Coroação da Nossa Senhora da Conceição, como Padroeira de Portugal, revelam-se alguns dos documentos que existem na Torre do Tombo

Os primeiros documentos

Séc. XII

No percurso multissecular da Imaculada Conceição de Maria, intercetamos o tempo em 1189, e entramos no espaço do Mosteiro de São Mamede e São Paio de Lorvão, onde viviam os monges sob a regra de São Bento, e em cujo scriptorium foi copiado o Comentário ao livro do Apocalipse pelo monge Egeias.

A comunidade conventual mudou assim como a Regra. O livro conservou-se com outros no cartório, até ao século XIX, quando Alexandre Herculano o trouxe para a Torre do Tombo.

ut ibi ea pascat: dies mille. ccc. lxx. Et
 finis est bellum in celo. michael et angeli
 ei: et non valuerunt neque locum inueni-
 erunt in celo. Et expletus est draco
 magnus. angustis antiquus. qui dicitur abis
 et sathanas. seduces totum orbem. ex-
 pulsus est in tiam. Et angeli ei cum eo ex-
 plis. Et audimus uocem magnam in celo
 dicentem. Modo facta est salus et uis: et iustitia
 dei. quoniam exclusus est accusator fratrum
 nostrorum: qui accusabat eos in conspectu di-
 e ac nocte. Et ipsi uicerunt eum in sangui-
 ne agni. Et ipse ubi testimonium eorum
 et non dilexit animas suas usque ad mortem
 ut adhuc esset in celo. Et terra et maria
 et quae descendit ad uos abis. habet uiam
 magnam. factis quoniam breuitas temporis habet. Et
 cum in dicitur draco qui exclusus est in tiam.
 presertim est mulierem que peperit malum
 cuius. Et dicitur mulierem dicitur uel alie.
 aqle illi magne. ut uolar. et in
 huiusmodi locum suum. ubi nutrit
 illic per tempora: et dimiditum temporis.
 a facie serpentis. Et misit serpens ex
 ore suo post mulierem aquam uel flumen.
 ut eam a flumine auferret. Et adu-
 erit tiam mulierem. et aperit terra os
 suum: et absorbit flumen quod misit dra-
 co ex ore suo: et mare est draco in mulierem.

EXPLICITORIA
 DRACONIS ET
 MULIERIS

153



“Explicitoria draconis et mulieris” [Explicativo do Dragão e mulher]. Imagem da mulher e do Dragão. Comentário ao Livro do Apocalipse. 1189. TT, Ordem de Cister, Mosteiro de Lorvão, códice 44, f. 153 e 153 v.



Entre as muitas ilustrações que contém, encontramos representada a mulher e o dragão de que nos fala o texto do Apocalipse, capítulo 12, 1-5.

“Depois apareceu no céu um grande sinal: uma **Mulher vestida de Sol, com a Lua debaixo dos pés e com uma coroa de doze estrelas na cabeça.** Estava grávida e gritava com as dores de parto e o tormento de dar à luz.”

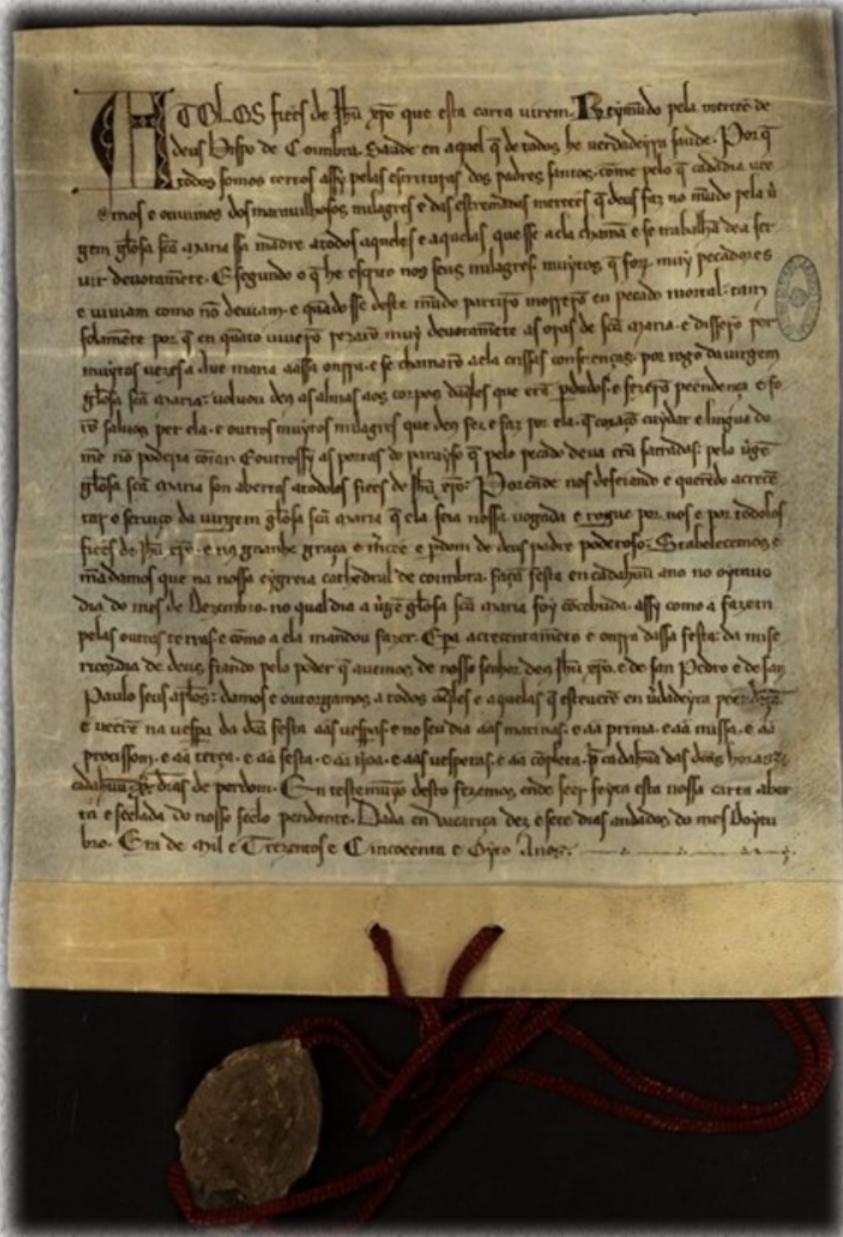


“Apareceu ainda outro sinal no céu: era um **grande Dragão de fogo com sete cabeças e dez chifres**. Sobre as cabeças tinha sete coroas e com a sua cauda, varreu a terça parte das estrelas do céu e lançou-as à terra. Depois colocou-se diante da Mulher que estava para dar à luz, a fim de lhe devorar o filho quando ele nascesse. Ela deu à luz um filho varão. Ele é que há-de governar todas as nações com ceptro de ferro [...]”

8 de Dezembro

Séc. XIV

Em 1320, a 17 de outubro, o bispo de Coimbra, D. Raimundo, estabeleceu na sua Sé **a festa da Conceição de Nossa Senhora**, no dia **8 de Dezembro**, concedendo quarenta dias de perdão aos devotos que estivessem presentes em todas as orações declaradas, assim como na procissão que lhe associou.



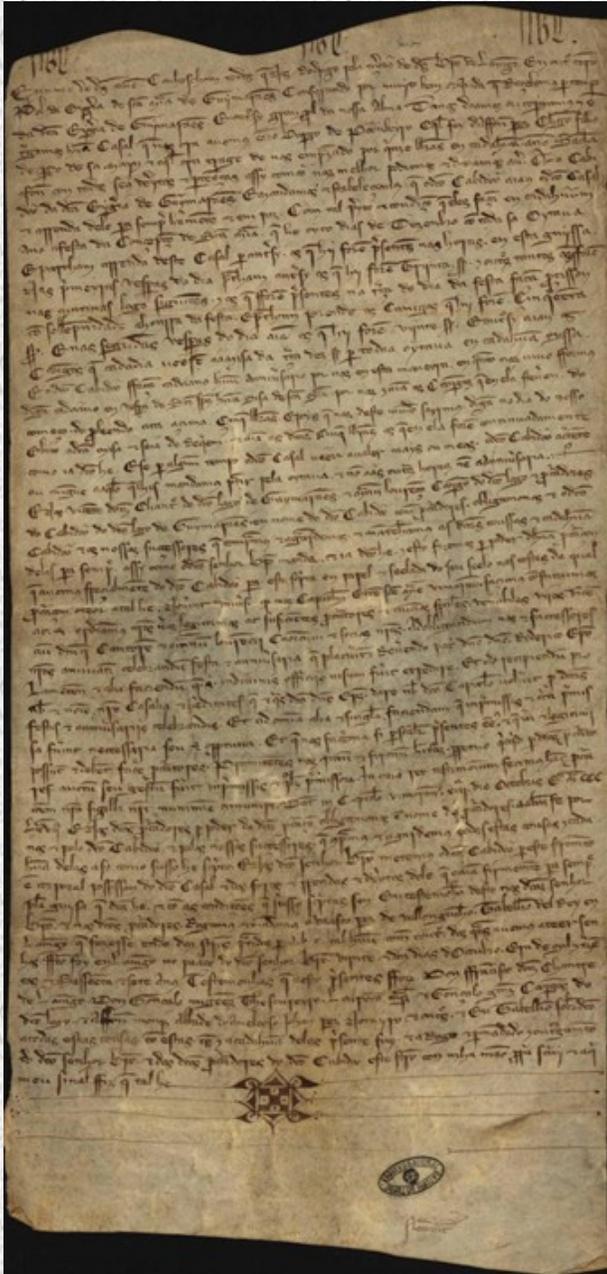
Carta aberta do bispo de Coimbra, D. Raimundo estabelecendo na Sé de Coimbra a festa da Conceição de Nossa Senhora no dia 8 de Dezembro e concedendo quarenta dias de perdão aos devotos que estiverem presentes em todas as orações declaradas assim como na procissão. 1320-10-17, Vacariça.

TT, Cabido da Sé de Coimbra, 2.^a incorporação, mç. 44, n.º 1820



“Porque todos somos certos assim pelas escrituras dos padres santos como pelo que cada dia vemos e ouvimos dos maravilhosos milagres e das extremadas mercês que Deus faz no mundo pela **virgem gloriosa Santa Maria Sua Mãe** a todos aqueles e aquelas que se a ela chamam e se trabalham de a servir devotamente [...] os que rezaram mui devotamente as **Horas de Santa Maria** e disseram por muitas vezes a **Avé Maria** [...] Assim como a fazem pelas outras terras e como a ela mandou fazer [...]”

TT, Cabido da Sé de Coimbra, 2.^a incorporação, mç. 44, n.º 1820
Selo de cera, do bispo de Coimbra, pendente por cordão vermelho.



Carta de "Doação do casal do Burgo de Pombeiro, por D. Rodrigo, bispo de Lamego, com obrigação de fazerem **festa a Nossa Senhora da Conceição**". 1329-10-22.

D. Rodrigo, "em outro tempo prior da Igreja de Santa Maria de Guimarães" pede "...que façam a festa da Conceição de Santa Maria que é oito dias de dezembro com toda sua oitava e partam a renda deste casal perante si os que aí forem presentes nas Horas..."

TT, Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães, Documentos particulares, mç. 24, n.º 33

Codex cartaceum

Séc. XIV

1375 é o ano apresentado pelo Codex cartaceum, uma Exposição de Conrad sobre a Sagrada Escritura: Biblia beatissimae virginis Mariae [...]. Destaca-se **Petrus Aureoli** da Ordem dos Frades Menores referido no *Incipit tractatus secundus disputans de mundo ingressu virginis in hunc mundum et continet quatuor capitula longa quatuor primum [...] beata virgo fuerit concepta sine originali peccato* recitans in hoc opinione Aureoli de ordine fratrum minorum

D. Nuno Álvares Pereira

D. Nuno Álvares Pereira (1360-1431), depois Frei Nuno de Santa Maria e agora **São Nuno de Santa Maria**, constitui referência obrigatória por tudo o que representa no culto da **Imaculada Conceição de Nossa Senhora em Portugal**



Quadro de Nuno Álvares Pereira

TT, Coleção de quadros, s/n.º



Na *Crónica do condestabre de Portugal D. Nuno Álvares Pereira* lê-se que ... fez certas igrejas à sua própria despesa, a saber, a **Igreja de Santa Maria e de São Jorge**, que ele fez onde foi a batalha real, naquele lugar aonde a sua bandeira esteve, e o **Mosteiro de Santa Maria do Carmo de Lisboa** ... e fez mais a **Igreja de Santa Maria de Vila Viçosa** ... e acabou a **Igreja de Santa Maria das Martes de Estremoz** ... e fez a capela mor dos mosteiro dos religiosos de Santo Agostinho de Vila Viçosa...



“Fotografia que representa a Nossa Senhora da Conceição, Padroeira de Portugal, que se encontra no Santuário de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa, também conhecido como Solar da Padroeira e que é simultaneamente Igreja Matriz de Vila Viçosa”

Autor não mencionado

TT, Diário da Manhã e Época, Positivos, pt. 4203, doc. 001

Santa Beatriz da Silva Séc. XV

Santa Beatriz da Silva (1416-1492) no seguimento da sua ida para Castela como dama de D. Isabel, que então casara com o rei D. João II de Castela, **fundou a Ordem da Imaculada Conceição de Maria** em Toledo



Quadro de Beatriz da Silva, fundadora da Ordem da Imaculada Conceição.

Os documentos da Torre do Tombo com que está relacionada, no tempo, dizem respeito a dois conventos fundados em Portugal: o **Convento de Nossa Senhora da Conceição de Chaves** e o **Convento de Nossa Senhora da Conceição de Braga**

Conventos com a invocação de Nossa Senhora da Conceição

Séc. XV

São duas as fundações de conventos da Ordem dos Frades Menores com a invocação de Nossa Senhora da Conceição: o **Convento de Nossa Senhora da Conceição de Beja**, feminino, e o **Convento de Nossa Senhora da Conceição de Matosinhos**, masculino.



BEJA — CONVENTO DA CONCEIÇÃO
Capitulo

IX



BEJA — CONVENTO DA CONCEIÇÃO
Igreja e restos do Paço dos Infantes

VI

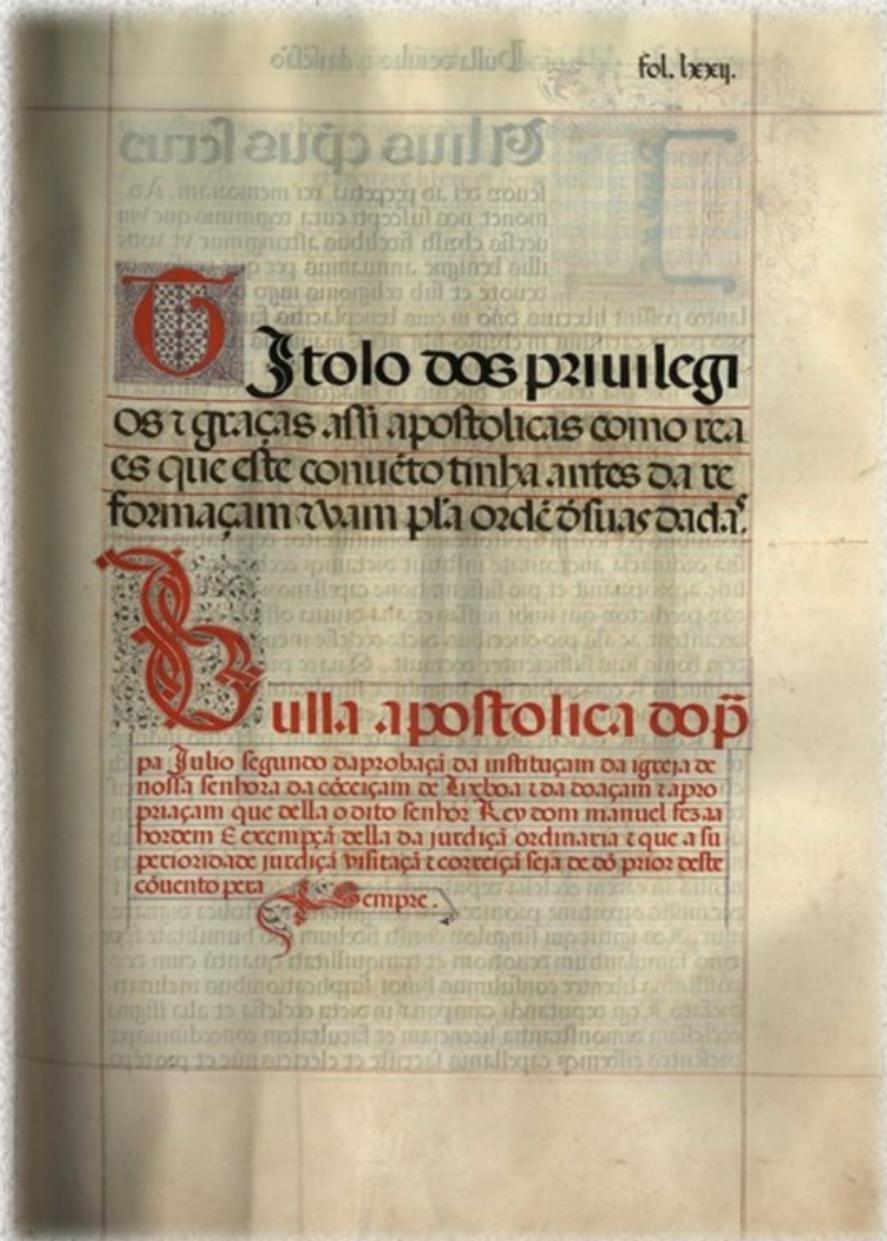
"Beja. Convento da Conceição. Igreja e restos do Paço dos Infantes" e
"Beja. Convento da Conceição. Capitulo"
TT, João Francisco Camacho, Positivos, álbum n.º 001, doc. 007 e 011

Mas são muitos mais os mosteiros e conventos cuja documentação se encontra na TT, invocando a Nossa Senhora da Conceição:

- **Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição de Vale Benfeito**, da Ordem e Congregação de São Jerónimo
- **Congregação de Nossa Senhora da Conceição de Oliveira do Douro**, da Ordem Terceira
- **Convento de Nossa Senhora da Conceição de Matosinhos**, da Ordem dos Frades Menores, Província de Portugal
- **Convento de Nossa Senhora da Conceição de Beja**, da Ordem dos Frades Menores, Província dos Algarves
- **Convento de Nossa Senhora da Conceição de Montemor-o-Novo**, da Ordem dos Eremitas Descalços de Santo Agostinho
- **Convento de Nossa Senhora da Conceição de Monte Olivete, em Xabregas**, da Ordem dos Eremitas Descalços de Santo Agostinho
- **Colégio de Nossa Senhora da Conceição do Carmo de Coimbra**, da Ordem do Carmo
- **Convento de Nossa Senhora da Conceição de Lisboa**, da Ordem dos Carmelitas Descalços

Séc. XVI

A 27 de Maio de 1502, **D. Manuel I** por carta de doação feita ao Mestrado da Ordem de Cristo, entregou-lhe a casa grande da Sinagoga de Lisboa, assim como os bens que lhe pertenciam.



Em 1505, a 4 de Julho, o Papa Júlio II concedeu a pedido o rei D. Manuel I, como administrador da Ordem de Cristo, a Bula *Ad monet nos*, autorizando-o a **fundar no lugar da sinagoga de Lisboa uma igreja da invocação da Conceição da Virgem Maria**, com oito capelães, um sacristão, três clérigos de coro para o ofício das horas canónicas segundo o uso romano

Uilius epus seruus

seuor dei ad perpetui rei memoriam. Admonet nos suscepti cura regiminis que vniuersis christi fidelibus astringimur vt votis illis benigne annuamus per que persone deuote et sub religionis iugo domino famulantes possint libetius dno in eius beneplacitis famulari. sane pro parte carissim in christo filij nri Emanuelis portugallie et algarbioy Regis illustis nobis nuper exhibita petito continebat qd ipse pia deuotione ductus in sinagoga iudeoy vlsibonei extruatis et amotis inde ceconomis et superstitionibz ebraic vniam ecclesiam sub inuocatione conceptionis beate marie virginis suis proprijs oneribus et expensis construi et edificari fecit ac in ea octo capellanos et vnu sacristam et tres clericos chori milite iesu christi cuius milite ipse Rex in spiritualibus et temporalibus per sedem apostolicam administrator deputatus existit sua ordinaria auctoritate instituit dictamqz ecclesiam eidem milite appropriauit et pro sustentatione capellanoy sacriste et clericoy predictoy qui inibi missas et alia diuina officia celebrant et decantent ac als pro oneribus dicte ecclesie incumbendis de eisdem bonis suis sufficienter doctauit. Quare pro parte dicti Emanuelis Regis nobis fuit humiliter supplicatum vt eisdem capellanis sacriste et clericis qd officiu et horas canonicas secundu vsu Romane ecclesie dicere et recitare valeant perpetuo indulgere. ac vt quietius domino famulari possint eos ab omni iurisdictione ordinarij loci et eius officialium nuc et pro tempore existentium perpetuo eximere et liberare ac iurisdictioni prioris conuentus dicte milite nuc et pro tempore existentis perpetuo subiacere eidemqz Regi campanas et alia insignia ad ecclesiam pertinentia in eadem ecclesia deputandi licenciam concedere alsqz i premillis opportune prouidere de benignitate apostolica dignemur. Nos igitur qui singuloy christi fidelium sub humilitate spiritus dno famulantium deuotioni et tranquillitati quantum cum deo possumus libenter consulimus hmoi supplicationibus inclinati prefato Regi deputandi campanas in dicta ecclesia et alia insignia ecclesiam demonstrantia licenciam et facultatem concedimus per presentes eisdemqz capellanis sacriste et clericis nuc et pro tpo

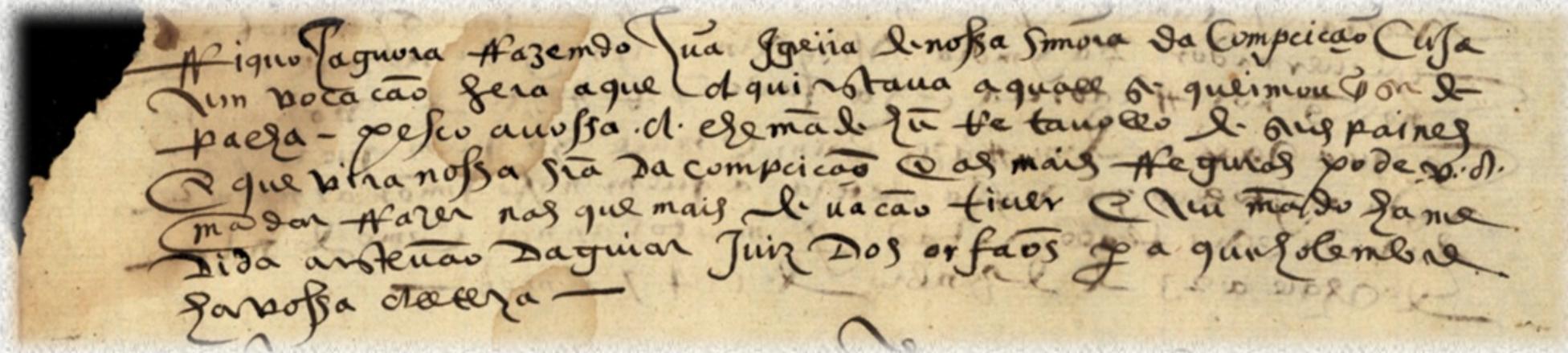
re existentibus qd horas canonicas nocturnas et diurnas tam in dicta ecclesia qd extra eam secundu vsu et consuetudinem Romane ecclesie dicere et recitare libere et licite valeant nec ad aliud vsu seu morem in huiusmodi horis canonicis dicendis et recitandis teneantur nec ad id a quocqz inuiti compelli possint a apostolica auctoritate tenore presentium perpetuo de speciali gratia indulgemus et nihilominus dictam ecclesiam et illius capellanoy sacristam et clericos nuc et pro tempore existentes ab omni correctione visitatione superioritate dominio et potestate venerabilis fratris nostri archiepi vlsibonei eiusqz officialiu presentium et futuroy necnon a cura rectoris parrochialis ecclesie beate marie magdalene vlsibonei infra cuius parrochie limites dicta ecclesia constructa existit omnibus iuribus parrochialibus eidem ecclesie parrochiali et illius Rectori pro tempore existenti exceptis debitis ac etiam decimis ad quatum solutionem capellanos sacristam et clericos predictos pro vt nunc tenent tenent et obligatos esse volumus perpetuo eximimus et liberamus dictaqz ecclesiam conceptionis beate marie illiusqz capellanoy sacristam et clericos nuc et pro tempore existentes cure visitatiõis superioritati iurisdictioni dominio et potestati predicti prioris nuc et pro tempore existentis subicimus ita vt ratione delicti aut rei de qua agatur aut contractus vbiqz committatur delictum inatur contractus aut rex ipsa consistat archiepus seu eius officiales predicti presentes et futuri nullam visitationem correctionem superioritatem dominium aut iurisdictionem in ecclesia conceptionis beate marie et illius capellanos sacristam et clericos predictos exercere possint sed teneat ipsi capellani sacrista et clerici ac alie persone eiusdem ecclesie etiam nuc et pro tempore existentes de se querelantibus coram dicto prioro de iusticia respondere recedentes processibus et sentencijs quos et quas per archiepiscopu et officiales predictos seu quoscumqz alios contra huiusmodi exemptionem et liberationem haberi et promulgari contigerit nullius roboris vel momenti existere. Quo circa venerabilibus fratribus nostris Egitanen et Portugalen de Septem epis per apostolica scripta mandamus quatinus ipsi vel duo aut vnus eor per se vel alium seu alios ipsi ecclesie ac eisdem capellanis sacriste et clericis presentibus et futuris in premillis efficacis defensionis presidio assistentes faciant eos et eor que



l. t.

Con ce pti o
glo ri o
se uir gi ni
ma ri e ex
ex se mi ne abra

*Livro de Cantochão,
Matinas de Nossa
Senhora da
Conceição, festa da
Natividade*



Fico já agora fazendo Sua Igreja de Nossa Senhora da Conceição cuja
invocação era a que aqui estava a qual se queimou por
ser de palha. Peço a Vossa Alteza lhe mande um retábulo de seis painéis
em que virá Nossa Senhora da Conceição...
mãe dar fazer nas que mais de uacão tiver e em modo de uma
vida ardeu da guiar Juiz dos orfãos e a quem se lembra
de Nossa Senhora

Em 1547, a 23 de Dezembro, **D. Bernardino da Silveira de Meneses** escrevia a D. João III da cidade e fortaleza de Chale, dando-lhe conhecimento de vários assuntos, e informa-o de um incêndio e faz-lhe um pedido: *Fico já agora fazendo uma **Igreja de Nossa Senhora da Conceição** cuja invocação era a que aqui estava a qual se queimou por ser de palha. Peço a Vossa Alteza lhe mande um retábulo de seis painéis em que virá Nossa Senhora da Conceição...*



Em 1581, o **Papa Gregório XIII** pela Bula *Omnia saluti paterna caritate*, datada de 19 de abril, privilegiou, para sempre, o **altar da Conceição da Igreja de Santa Maria da Oliveira de Guimarães** para almas do Purgatório



TT, Colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães,
Documentos eclesiásticos, mç. 7, n.º 20

Séc. XVII

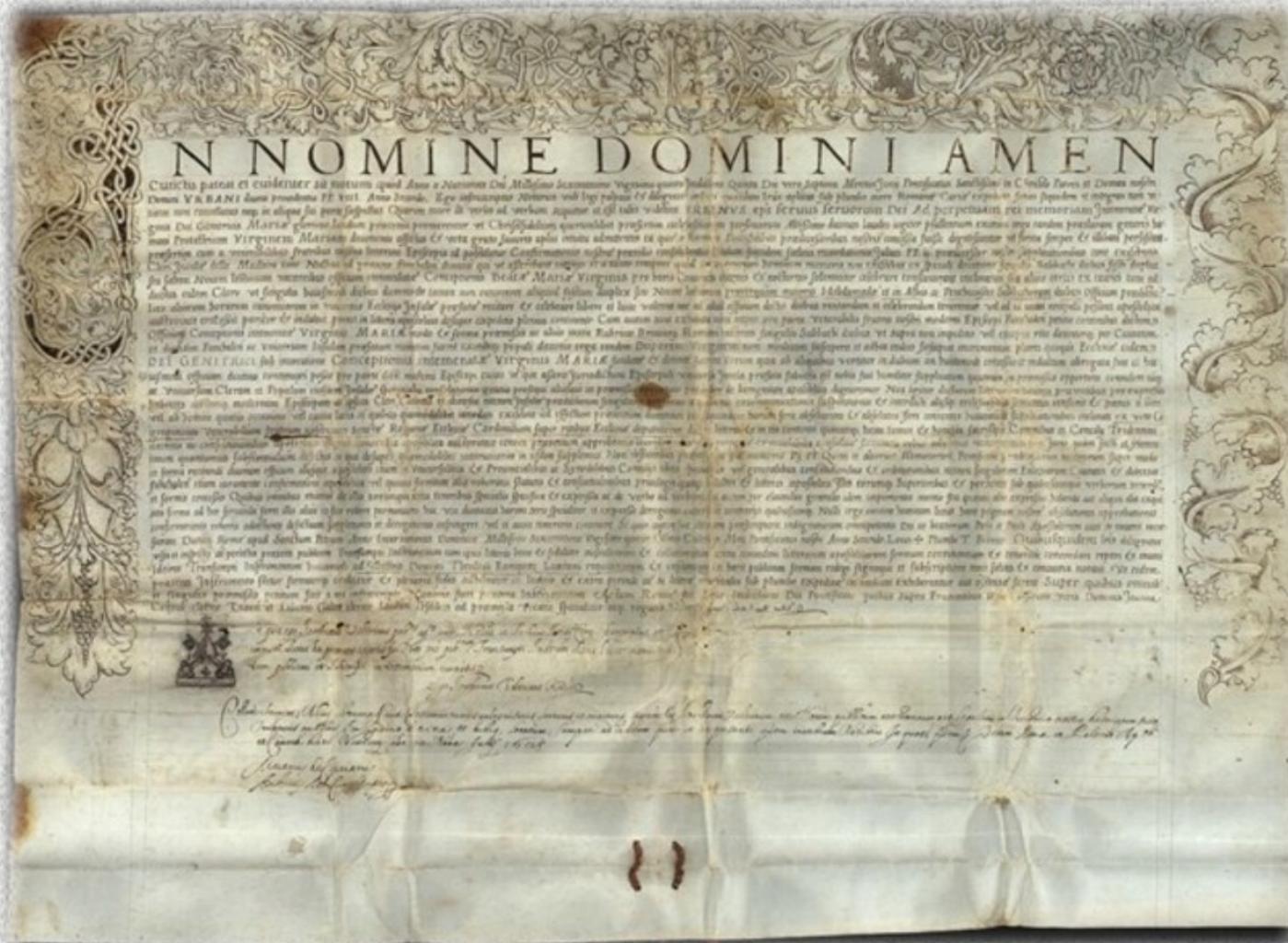
Desde 1606 que é venerada a **Gloriosa imagem de Nossa Senhora da Conceição** na freguesia dos Anjos, em Lisboa



GLORIOSA IMAGEM DE N. S. DA CONCEIÇÃO
que se venera na Freg. dos Anjos desde 1666.



N. S. DA CONCEIÇÃO.
Que se venera na Freg. dos Anjos
desde 1666.



Em 1625, a 24 de abril, o Papa **Urbano VIII** concedeu licença para se celebrar o **ofício de Nossa Senhora da Conceição**, aos sábados, em todas as igrejas do bispado do Funchal, conforme cópia autenticada da Bula ***Intemerate Virginis***, datada de 7 de junho



TT, Colecção Cartográfica, n.º 198

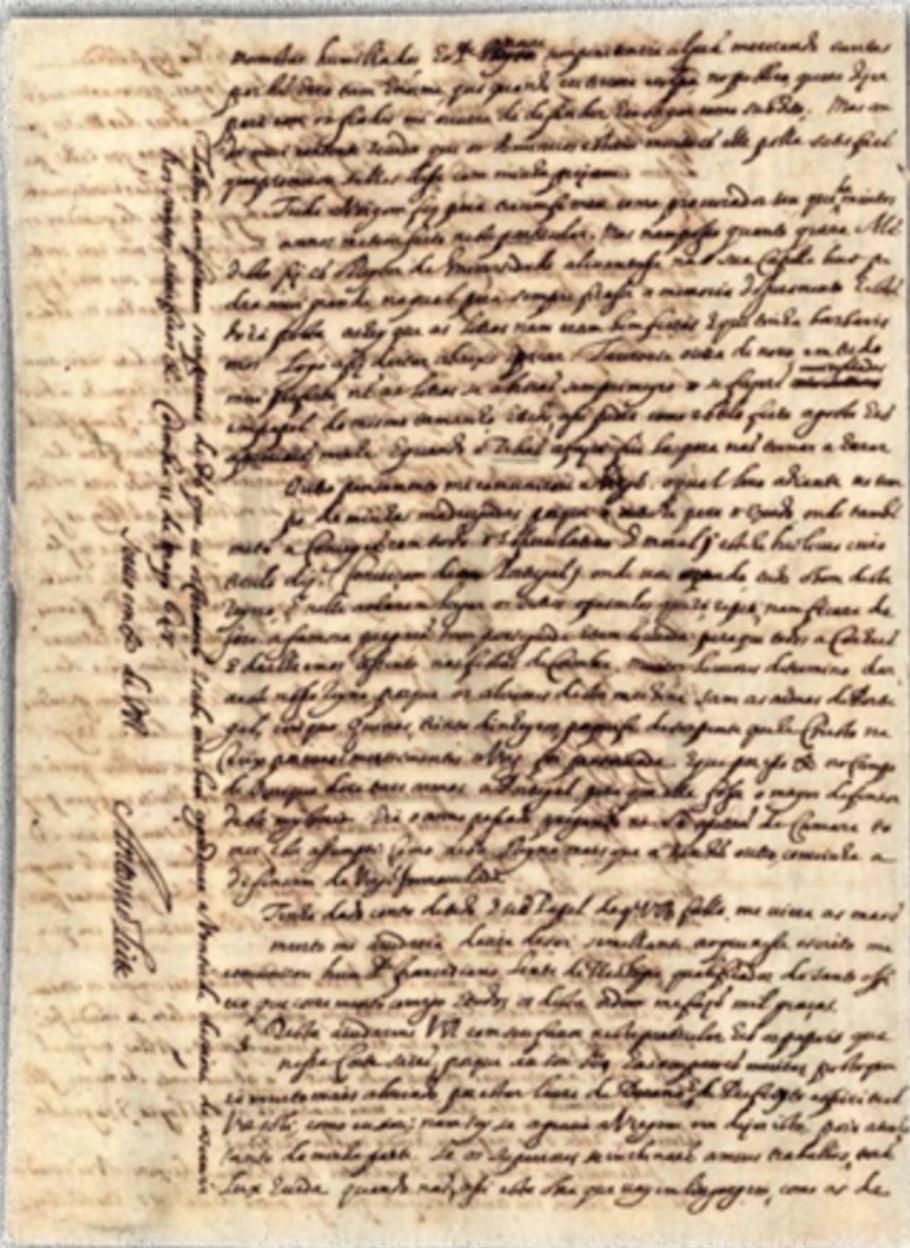
Entre 1620 e 1640 **João Teixeira Albernaz I** realizava a Carta náutica onde se encontram duas imagens: a de Santo António e a de **Nossa Senhora da Conceição**



A controvérsia, o acto de vassalagem

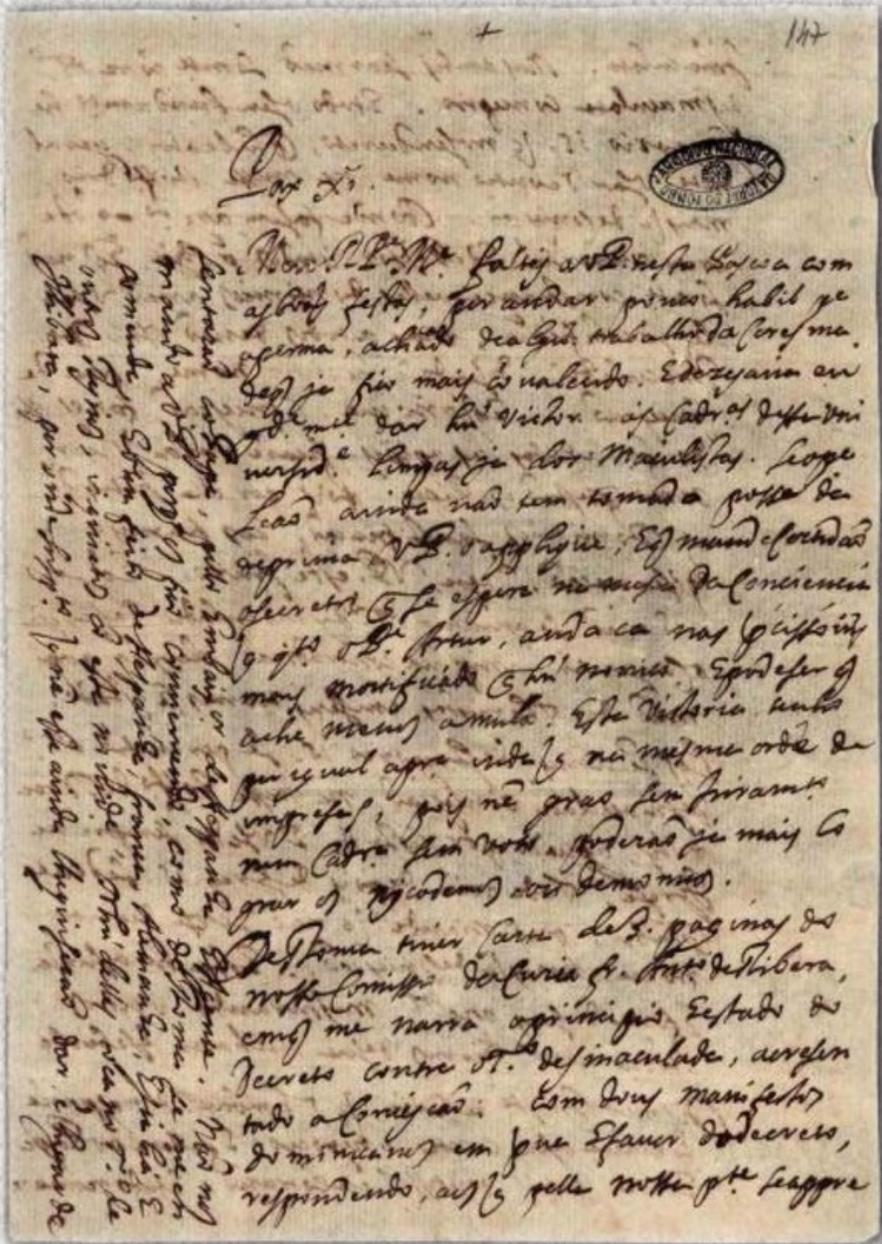
Séc. XVII

Vários documentos nos revelam o debate das ideias acerca da Conceição Imaculada de Nossa Senhora, fundamentadas e defendidas por Franciscanos e Jesuítas, e contrariadas pelos Dominicanos. No Armário Jesuítico, o livro 23 corresponde a um códice factício com o título *Da imaculada concepção da beatíssima Virgem* do Colégio de Coimbra da Companhia de Jesus, onde foram reunidos quarenta documentos com datas compreendidas entre 1612 e 1698.



Carta do Padre António Leite, do Colégio de Coimbra da Companhia de Jesus. 1648-05-11

Menciona a **festa solene do juramento da Conceição** feito «neste colégio» em Dezembro de 1647, o sermão que proferiu a pedido do Reitor, padre Pedro de Moura, a pedra muito grande que levou o Reitor da Universidade a levantar na sua capela - «na qual para sempre ficasse a memória do juramento....»



Carta de frei Alexandre, de Lisboa, 25 de abril de 1648

“Refere o decreto contra o título de **Imaculada acrescentado à Conceição**, com dois manifestos dominicanos em prova e favor do mesmo”

“pela nossa parte” se apresentaram ao Papa pelo embaixador de Espanha e agente. E o têm feito de Espanha, França, Alemanha, e outros reinos inquietos com esta novidade

O decreto está empatado, a Cristandade revolta pelo caso, vão saindo papéis de parte a parte. [...]

Reitor do Universidade de Coimbra filho de Dom Vasco Nunez de Alencar e de Dona Leonor de Albuquerque...
D. Joao o quarto Rey de Portugal Dom Joao o quarto del te Nome de felice memoria.

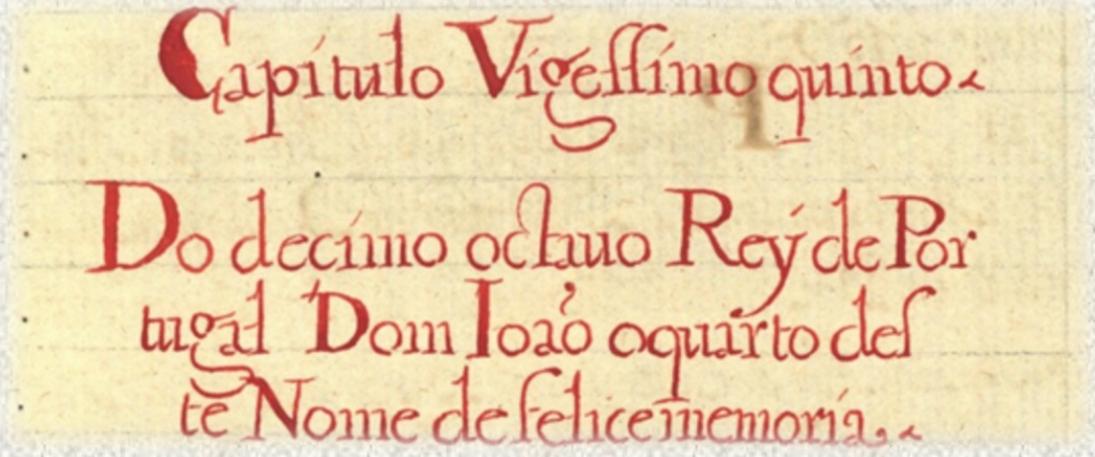
Capitulo Vigessimo quinto.

Do decimo octavo Rey de Portugal Dom Joao o quarto del te Nome de felice memoria.

Morre o Rey Don Alonso que ultimo Rey de Portugal de hauido por que se qual se achou a lenda do Rey Don Alonzo...
D. Joao o quarto Rey de Portugal Dom Joao o quarto del te Nome de felice memoria.

nao de nome do Rey alle com sua Paço e a sua Espada que os portos...
D. Joao o quarto Rey de Portugal Dom Joao o quarto del te Nome de felice memoria.

No Nobiliário genealógico e histórico intitulado Tesouro da nobreza de Portugal por Francisco Coelho, na «Segunda Parte» encontra-se a rubrica "Capítulo XXV. Do décimo oitavo Rei de Portugal D. João o quarto deste nome de feliz memória".

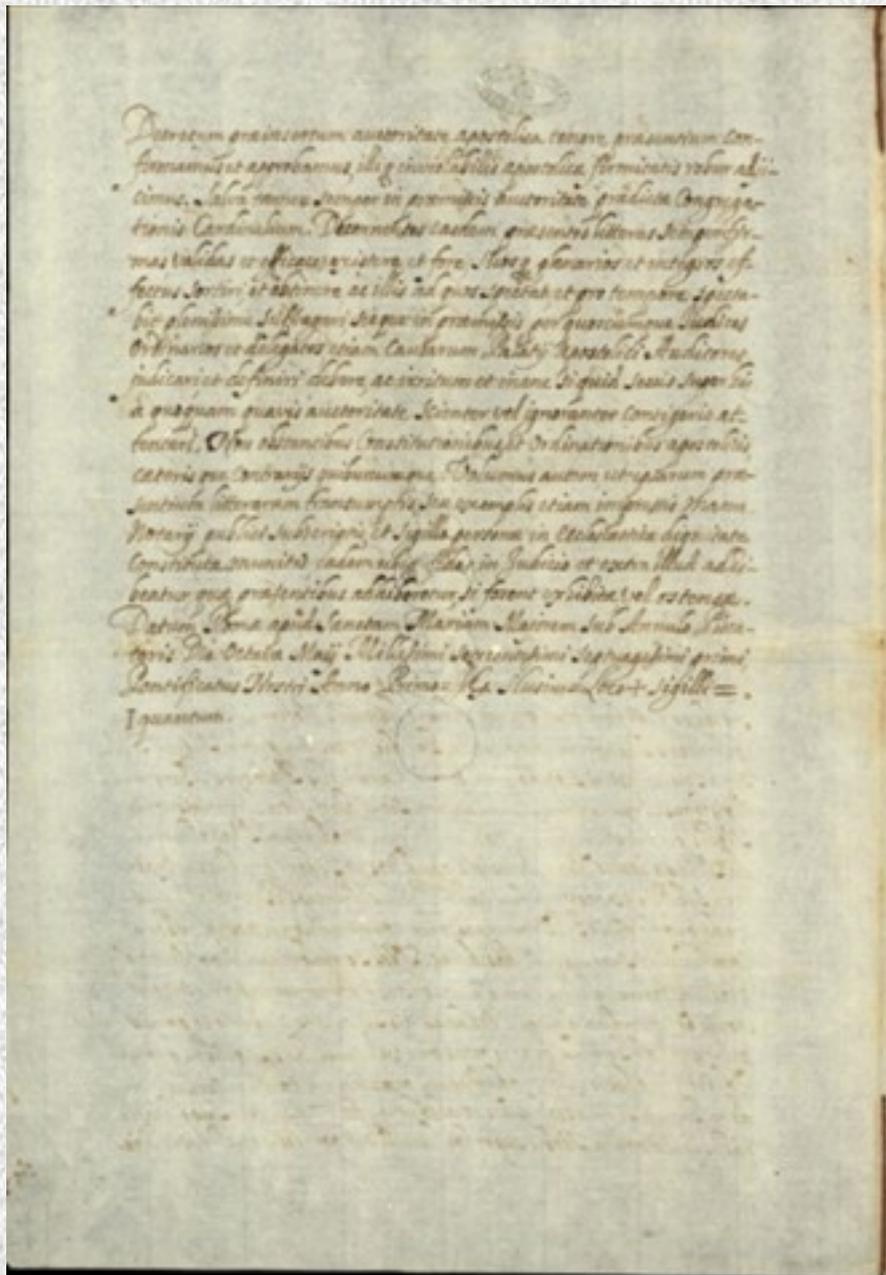


823 *E*stando os procuradores dos Povos e Estados do Rei juntos, quis El Rey celebrar huas solennes Cortes, em que jurassem todos os tres Estados a S^{ta} da Conceição por protectora do Rei. E que fora concebida sem macula alguma de peccado original no primeiro instante de seu ser, para o que se juntaram hum Domingo de Namos a tarde 25 de Março de 1646 na Capella Real, estando com todo o Ornato devido. E todos juraram a S^{na} por protectora do Rei, prometendo de defende-rem sua purissima Conceição, na qual não ouuera macula, nem sombra de peccado original alguma. Pello q^o mandou El Rey pôr por as portas da Cid^{de} de Lix pedras com Titulo *E*

§ 23 Estando os procuradores dos Povos, e estados do reino juntos, quis el Rei celebrar umas solenes Cortes em que **jurassem todos [...] a Senhora da Conceição por Protectora do Reino, e que fôra concebida sem mácula alguma de peccado original no primeiro instante de seu ser, para o que se juntaram a tarde 25 de Março de 1646** na Capela Real estando com todo o ornato devido; pelo que mandou el Rei pôr às portas da cidade de Lisboa pedras com título e escritura que declara este juramento


Clemente Papa Decimus. Ad perpetuam rei memoriam. Eximia dilecti-
ssimorum Christianissimorum Principum Portugalliae, et Algarviorum,
Regnorumque ipsorumque gloriosissimam Celsam Regiam Dei geni-
tricem Virginem Mariam, quibus casus singulari erga Nos, et Sanctam
Sedem devotione communita promoveatur, ut quae ipsius Venerabilis Do-
mini, ac summi favorabiliter assumimus. Comprehendit, siquidem, respectu
ad praesens episcopatum Petri Principis a Congregatione Venerabilium fra-
trum nostrorum Sanctae Romanae Ecclesiae Cardinalium, sacris ritibus
proprietarum. Decretum censuris, qui sequitur. Videlicet. Lusitana, et
Ora. Pictorum Congregatio reverentissimae. Conventus Domini Cardinalis
Vicario, et ad praesens Reverendissimi Principis Portugalliae, per Excellen-
tissimum Dominum Marcianum de Alinas episcopi Oratores Sanctis-
sime reverentia, et reverentiam ad eandem Sacram Congregationem,
venitibus approbavit, et confirmatione Beatae Mariae Virginis, sub invocati-
one, sanctissima Conceptionis eius Particularium Unitam, et singularem
Latoriam, et Protectoriam Regnorum Portugalliae, factam per Honoris-
simum Majestatem Regis Joannis quartum Congregatibus, et Comitibus
generalibus Regni Castellae anno millesimo, quingentesimo, quadragentesimo
sexto, cum intervenissent tres, et quatuor, et prolixius declaravit, et con-
stituit de ea tuto fieri posse omnia veris, et legitimis Latoribus, Unitis, et sin-
gularibus Regnorum competentia. Hac die vigesima prima Martii Mil-
lesimi sexcentissimi septuagesimi primi. Cardinalis Antonius Barberinus,
Episcopus Praepositus. Cum autem sicut dicti Petri Principis nomine,
Nobis per dilectum filium Nobilem Verum Madernum Martineionem
de Alinas ipsius Petri Principis apud Nos, et Sedem praedictam Orato-
rem subinde expositum fuit idem Petrus Princeps Decretum Eius-
modi quo formidat Apostolica Confirmationis Notae robore
Communiri summopere desiderat. Nos locutorem ipsius Petri Principis
gratiam facere valentes, cum a quibusvis Excommunicationis, suspen-
sionis, et interdicti alicuique Ecclesiasticis sententiarum, censuris, et poenis
a iure, vel ab homine quavis occasione, vel causa, latitis, si quibus quomo-
dolibet innodatus existit, ad effectum praesentium tantum consequen-
dum. Sanam, serie adhibentes, et absolutum fore censentes. Supplicatio-
nibus eius nomine Nobis super hoc humiliter porrectis inclinati. Die

Em 8 de Maio de 1671, o papa
Clemente X expediu um Breve **Eximia
dilectissimi** pelo qual, a instância do
Príncipe D. Pedro, lhe **confirmava a
eleição de Nossa Senhora da
Conceição** como Padroeira do reino
de Portugal



**Pelo Decreto da Sagrada
Congregação lusitana dos Ritos que
o Breve *Eximia dilectissimi* do Papa
Clemente X, confirmou e aprovou a
instância do Príncipe D. Pedro, pelo
embaixador Marquês das Minas. 08-
12-1671**

TT, Bulas, mç. 38, n.º 14 e 16



Os religiosos de São Francisco festejaram com grandes demonstrações de alegria este **juramento**, por terem por profissão defenderem com suas letras a pureza **imaculada da Senhora em sua concepção**, seguindo ao sutil escoto seu mestre, que foi o primeiro que nas escolas, e cadeira, defendeu a Conceição. Trata-se de **John Duns Scotus** (1265/66–1308), um religioso franciscano, dos mais importantes e mais influentes filósofos teólogos da Idade Média.



No Tesouro da Nobreza encontra-se a imagem de **Nossa Senhora da Conceição** Representa a **Imaculada Conceição** em corpo inteiro, radiante de luz, em fundo de nuvens, sendo coroada por dois anjos sob o olhar da Santíssima Trindade, que de braços abertos manifesta a sua obra: Maria, a toda santa, ladeada por **São Vicente** de Saragoça, e por **Santo António** de Lisboa . A figura pousa sobre a lua e três cabeças de anjo, em cujo alinhamento, e em plano inferior estão as armas do rei de Portugal.

TT, Livros de Linhagens, n.º 150, f. 20-21



Dois anjos seguram uma faixa
que diz ***Tutelar*** ***Regni***



Sob o olhar da **Santíssima**
Trindade, que de braços abertos
manifesta a sua obra



“Os Padres nunca cessaram de apelidar a **Mãe de Deus**, lírio entre espinhos; terra inteiramente intacta [...] **imaculada** [...] **isenta de toda a mancha e contágio do pecado**.

Afirmaram que sempre comunicara com Deus e unida a Ele [...] nunca estivera nas trevas mas na luz, e por essa razão fora digna habitação de Cristo pela graça original”. Papa Pio IX, Bula “Inefabilis Deus”, 1854



TT, Livros de Linhagens, n.º 150, f. 20-21

TT, Família Costa Cabral, cx. 25, mç. 16, f. 346 a 388

122

149

Epitaphio q sepoznamm pedra
da fortificação de Lix.

(11)

Inno reparata salutis M. D. C. L. III Vindicata
Lusitania & III Regnante Joanne III Restauratore
Optimo Parente Patria Theodosius datus a Deo Prin-
cipe, Domque Summus Armeorum Præses pro firmam-
da Sede Imperij Arcium Munimenta enigi jussit
futura olim Urbis, et Urbis Regalis munificentia, et
Quæ tanta securitatis æternamunimenta
Votum vite secundent Deus Dominus Sabas
Virgo Regni Patrona

O rei D. João IV mandou pôr às portas da cidade de Lisboa pedras com título e escritura que declara este juramento e **proteção da Senhora da Conceição nestes reinos de Portugal.**

Transcrição do «Epitáfio que se pôs na primeira pedra da fortificação de Lisboa» no ano de 1653

Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa

A **Ordem Militar de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa** foi criada por D. João VI, no mesmo dia da sua aclamação, em 6 de Fevereiro de 1818, por Alvará com força de lei datado do Palácio do Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1819



Carachá dos Grã-Cruzes e Commendadores

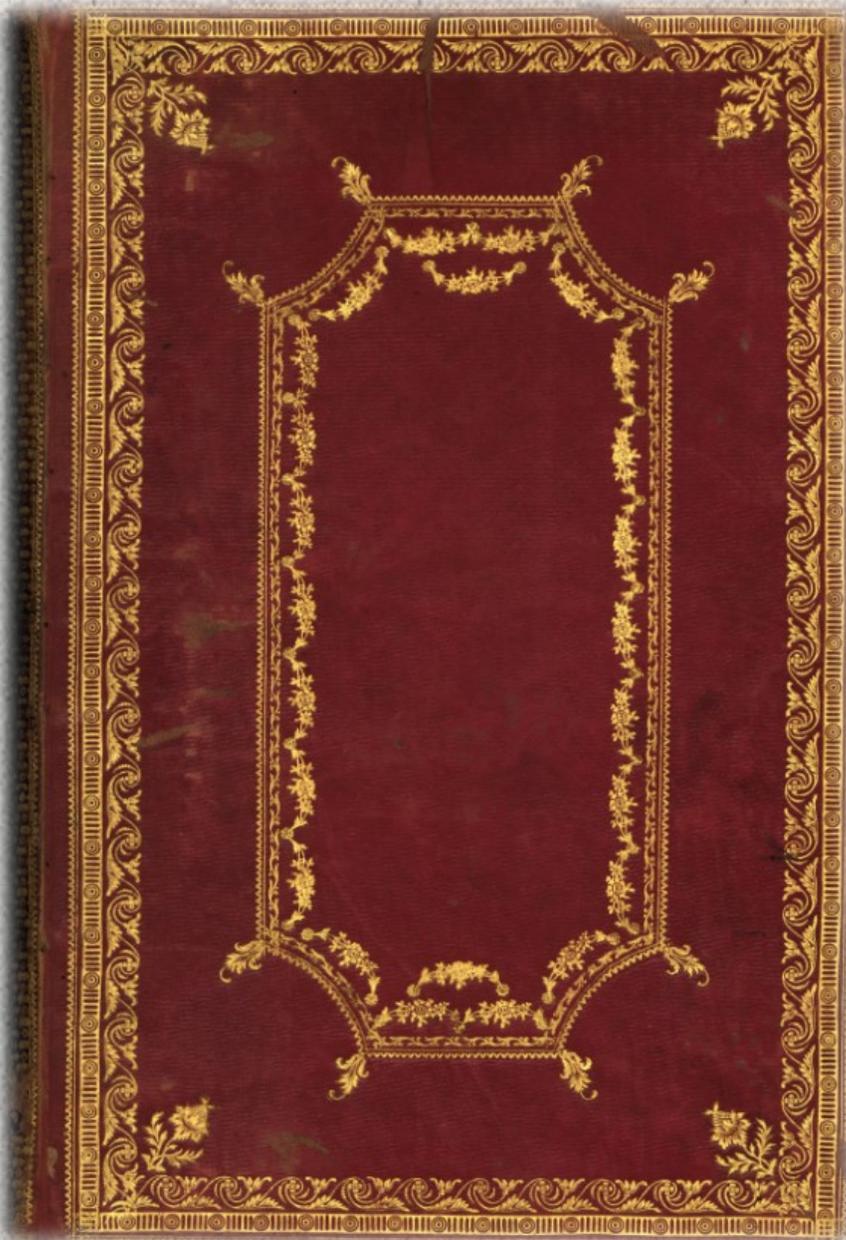
Caderno com as estampas do crachá e mais insígnias determinadas para os grã cruzes, comendadores, e cavaleiros da **Ordem de Nossa Senhora da Conceição**, de 30 de Março de 1818



Insígnia de Grã-Cruze



*Insígnia de Commendador
lançada ao posse.*



*Livro da Matricula dos Graes Cruzes,
honorarios, Comendadores, e Cavalleiros que
assistiram na Real Capella da Bemposta a
Festividade da Ordem Militar de Nossa Senho-
ra da Conceição de Villa Viçosa no dia quinze
de Dezembro de mil oitocentos vinte e tres.*

Graes Cruzes

*Marguara de Torres Novas
Marguara de Barba
Conde de Salladanas
Conde da Louzã D. Diogo
Marguara das Bellas.
Conde de Parati.
Conde da Pousa.
Marguara de Vizega*

Comendadores

*Dono Carlos de Almeida de Oliveira Dama
Gaspard Feliciano dos Moraes - cavalleiro
Joaquim Paes de Sá
Diogo Vieira Tenente de Albuquerque
Dona Maria Raposo de Almeida Moura
Joaquim Sobato
Dona de Mattos - Sargento-mor
Marguara de Tombal
Visconde de Maga
Antonio Mauricio de Albuquerque de Mattos
Conde de S. Lourenço
Visconde de Villa Nova
D.ª Dona de Carvalho Martins de Villa Formosa
Conde de Villa Flor
Conde de Vila*

Livro da matrícula dos
grã-cruzes, honorários,
comendadores e
cavaleiros e termos dos
que assistiram na Real
Capela da Bemposta à
festividade da **Ordem
Militar de Nossa
Senhora da Conceição
de Vila Viçosa (1823-
1833)**

Amorado Marquez de Angeja, Amigo; El Rey me ha
visto con tanto honor como a aquellos que me han
previsto a Saldade, e deinde, con que na qualidade
de Official General, e de Criado, foyto e promovido, que se
tudo ao Sifante Non. Allique. Mas Amilo Amado, e
Prorado Sifite nos ultimos dias do Mes de Maio pro
ximo passado, na sua Braxa, e foytoa Sifitea da
Mestauracao de Aimo, e de outras instituicoes no Throno
de S. Maria Augusta, e de outras na Mestauracao de S. Maria
naufurmo de Sifite. Em todas estas requirto. Hay pro
bado, e de S. Maria, e de S. Maria, e de S. Maria, e de S. Maria,
na Ordem de S. Maria, e de S. Maria, e de S. Maria, e de S. Maria,
como Supranumerario, para entrar de S. Maria, e de S. Maria,
quando houver Vacatura. E para que possa usar
das Insignias, e Divisas, que os Reis me honraram,
que S. Maria, e de S. Maria, e de S. Maria, e de S. Maria,
de S. Maria, e de S. Maria, e de S. Maria, e de S. Maria,
de S. Maria, e de S. Maria, e de S. Maria, e de S. Maria,

Rey

Para: Amorado Marquez
de Angeja
1823

O Marquês de Angeja é agraciado com a
Grã Cruz da Ordem de Nossa Senhora de
Vila Viçosa

Palácio da Bemposta 26-10- 1823

TT, Gavetas, Gav. 22, mç. 1, n.º 8

D. Francisco de Almeida Portugal,
comendador da Ordem de Nossa Senhora
da Conceição, enviado extraordinário e
ministro plenipotenciário pela regência da
rainha D. Maria II, em carta dirigida ao rei
de França Luís Filipe. 19-09-1830

Meu Bem Amigo, Amão, e Primo.
Fui chegado ao Combicimento da Regencia de
nos (o Portugal, Algarves, e suas Dominios em nome
da Rainha a Senhora Dona Maria Segunda), de
Amigo, Amão, e Primo da Vossa Magestade a noticia
da Vossa Magestade de Vossa Magestade as Thronos dos
Francos, e dizera a Rainha Regencia de estabelecer qua-
te antes relações (o Amizade com Vossa Magestade), e
comunicações Diplomaticas entre os seus Governos, tem
feito muito da feitura de D. Francisco de Almeida Por-
tugal Secretario (o Estado Honorario, Comendador
da Ordem da Nossa Senhora da Conceição, para o laico
estar) como seu Enviado Extraordinario e Ministro Ple-
nipotenciario junto a Vossa Magestade, segundo a
Vossa Magestade se tem declarado e intencionado
D. Francisco (o Almeida Portugal no caracter de
membro que lhe tem comprado, e hereditario quanto elle
houver (o expir a Vossa Magestade em nome do mes-
mo Regencia, e em nome dos Direitos e Interesses da Sua
Magestade Catholica), e de seus Estados.
Muito comarce os preziosos dias da Vossa Ma-
gestade, como ardentemente deseja a de Vossa Ma-
gestade, em nome da Sua Magestade a Rainha.
Bem Amigo, Amão, e Primo.
A Regencia em nome da Rainha
Miguel de Palaeu
Miguel de Palaeu
J. A. Guerin
Lisboa, 19 de Setembro de 1830.
Palacio de Bragança em Angola 19 de Setembro de 1830.

TT, Adília Mendes, mç. 2, n.º 37



Insígnias da **Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa** concedidas a Augusto de Faria

TT, Marquês de Faria, cx. 1, doc. 9

Ao longo do século XIX, leigos e eclesiásticos solicitaram a **Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa**.

Encontramos os seus requerimentos para concessão de hábito ou de insígnia desde 1819, ou a concessão efetiva dos graus da Ordem na documentação do Ministério do Reino, assim como as cartas ou portarias de concessão dos graus no Registo Geral de Mercês

**Definição
Dogmática da
Imaculada
Conceição da
Virgem Mãe de
Deus**



VENERABILIBUS FRATRIBUS

Patriarchis, Primatibus, Archiepiscopis, et Episcopis
Totius Catholici Orbis.

PIUS PP. IX.



Venerabiles Fratres salutem et apostolicam benedictionem

Ubi primum nullis certe Nostris meritis, sed arcano divinae providentiae consilio ad seculum Principes Apostolorum Cathedram evecti totius Ecclesiae gubernacula tractanda suscepimus, summa quidem consolatione affecti fuimus, Venerabiles Fratres, cum noverimus quomodo in Pontificatu recol: me: Gregorii XVI Praedecessoris Nostri ardentissimum in catholico orbe mirifice revixerit desiderium, ut ab Apostolica Sede tandem aliquando solemniter decerneretur, Sanctissimam Dei Genetricem, omniumque nostrum amatissimam matrem Immaculatam Virginem Mariam absque labe originali fuisse conceptam. Quod pietissimum desiderium clare aperteque testatur, atque demonstrant postulationes tum ad eundem Praedecessorem Nostrum, tum ad Nos ipsos continenter perlatae, quibus et clarissimi Antistites, et illustris Canoniorum Collegia, et Religiosae Familiae, inter quas ischybus Praedicatorum Ordo certatim oblituravit, ut in Sacra Liturgia, ac praesertim in Praefatione Missae de Beatissimae Virginis Conceptione vocem illam Immaculatam palmi publicoque enunciaro et addere liceret. Quibus postulationibus ab eodem Praedecessore Nostrum, atque a Nobis ipsis quam libentissime fuit obsecundatum. Accedit etiam, Venerabiles Fratres, ut quamplurimi e vestro ordine suas litteras ad ipsam Decessorum Nostram, et ad Nos dare non destiterunt, per quas iteratis petitionibus, atque ingenitatis studiis exposularunt, ut veluti Catholicae Ecclesiae doctrinam definire vellemus, Beatissimae Virginis Mariae conceptum immaculatum omnino fuisse, atque ab omni prorsus originalis culpae labe immunem. Neque vero haec nostra etiam aetate defuere viri ingenio, virtute, pietate, doctrina praestantes, qui doctis ac laboriosis eorum scriptis huiusmodi argumentum, pietissimamque sententiam ita illustrarunt, ut non pauci mirentur, quod nondum ab Ecclesia, et Apostolica Sede hic Sanctissimae Virgini decernatur honor, quem communis fidelium pietas Virgini ipsi ex solempni ejusdem Ecclesiae et Sedis iudicio, atque auctoritate tribui tantopere exoptat. Equidem huiusmodi vota pergrata, perque iacunda Nobis fuere, qui vel a teneris annis nihil potius, nihil antiquius habuimus, quam singulari pietate, et obsequio, atque intimo cordis affectu Beatissimam Virginem Mariam colere, et ea peragere, quae ad majorem ipsius Virginis gloriam, et laudem procurandam, cultumque promovendum coadiuvare posse videntur. Itaque vel ab ipsi summi Nostri Pontificatus exordio summa quidem alacritate in tanti momenti negotium curis cogitationesque Nostras serio convertimus, atque humiles fervidasque Deo Optimo Maximo preces adhibere haud omisimus, ut caelestis suae gratiae lumine mentem Nostram collustrare velit, quo cognoscere possimus quid in hoc re a Nobis sit peragendum. Etenim ea potissimum spe nitimur fore, ut Beatissima Virgo, quae meritorum certicem supra omnes Angelorum choros itaque ad altum Deitatis exeret (1), atque antiqui serpentis caput virtutis pole contrivit, quaeque inter Christum et Ecclesiam constituta (2), ac tota saeculi et pleni gratiarum christianam populum a maximis quibusque calamitatibus, omniumque hostium insidiis, et impetu semper eripuit, atque ab inherito vindicavit, tristissimas quoque ac luctuosissimas nostras vicissitudines, acerbissimasque angustias, labores, necessitates amplissimo, quo solet, materni sui animi miserans affectu, solis precantissimo, neque ac potentissimo suo apud Deum patrocinio, et divinae iracundiae flagello, quibus propter peccata nostra affligimur, avertere, et turbulentissimas malorum procellas, quibus cum incredibili animi Nostri dolore ubique jactatur Ecclesiam, compescere, dissipare, et lucum Nostrum coarctare in

(1) S. Gregor. Pap. de Exposit. in libro Regum.

(2) S. Bernard. Serm. in cap. XII, Apocalyp.

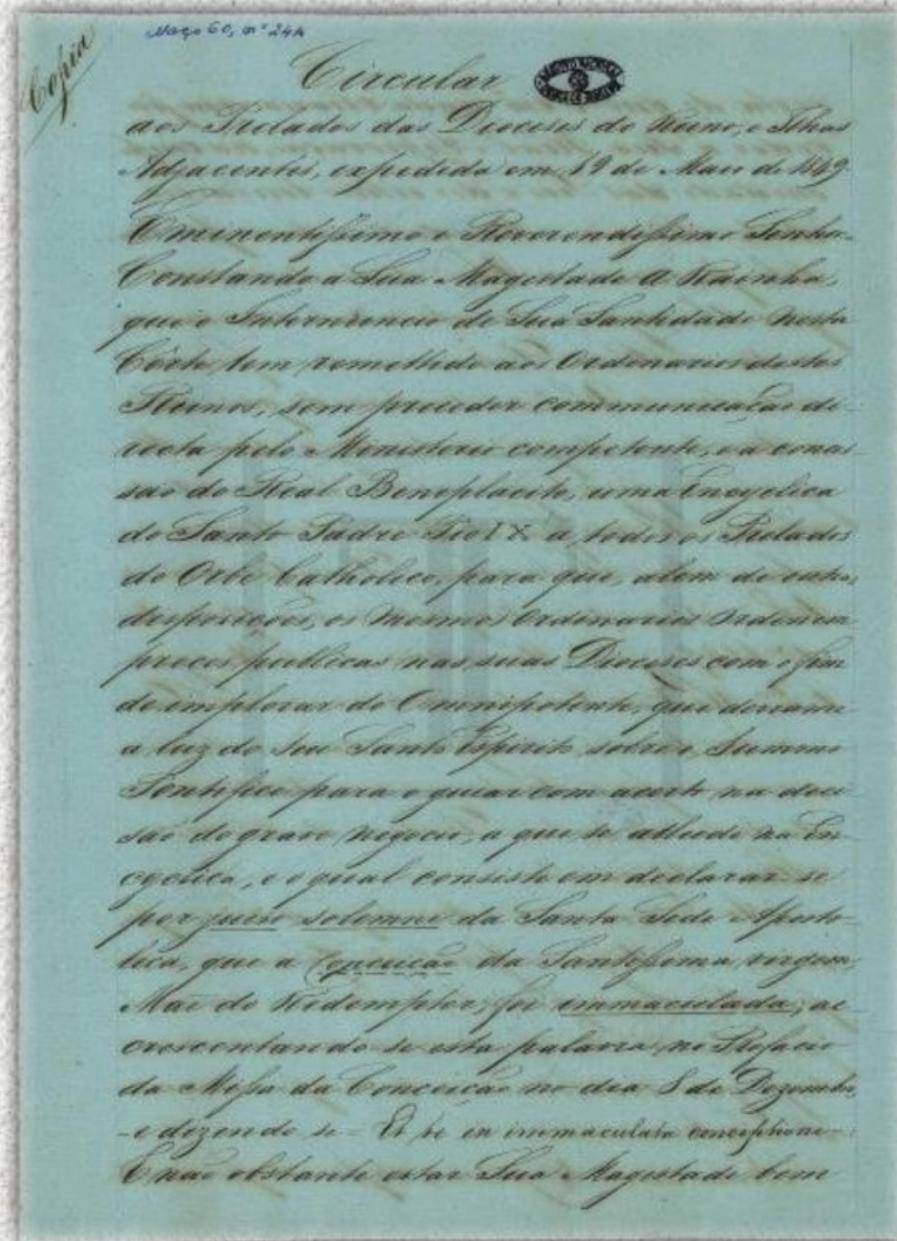
O Papa Pio IX enviou a **Encíclica Ubi primum** aos bispos de todo o universo católico para que lhe fizessem saber por escrito qual era a piedade e a devoção dos fiéis para com a Conceição Imaculada de Maria, e o que eles mesmos pensavam, a fim de poder dar com acerto a sentença papal

Exemplar enviado aos prelados portugueses pelo Internúncio

TT, Bulas, mç. 60, n.º 24 A-E

A Rainha estranhou que os prelados portugueses tivessem respondido ao internúncio sem pedir o beneplácito régio e sem a mediação do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e de Justiça e lembra que “fez chegar ao conhecimento da Santa Sé, nos fins do ano de 1844 as suas pias intenções”

TT, Bulas, mç. 60, n.º 24 A-B



Negocio

Sobre a Encyclica de S.^{to} P.^o Pio. IX. em
Severino de 1849, acerca da questao
da definibilidade do mysterio da Im-
maculada Conceicao da Virgem Maria
N. Sr.^a :- a qual Encyclica foi man-
dada directamente aos Ordinarios do
Reino pelo Internuncio de Sua Santi-
dade, sem proceder conhecimento e
approvacao do Governo.

“Negócio sobre a Encíclica do Santo Padre Pio IX, em 2 de Fevereiro de 1849, acerca da **questão da definibilidade do mistério da Imaculada Conceição da Virgem Maria N. Sr.^a**, a qual foi mandada directamente aos Ordinários do Reino pelo Internúncio de Sua Santidade, sem preceder conhecimento e aprovação do Governo”
1849-07-07 / 1850-08-12

“Notícia dos Prelados que têm respondido às orientações de 26-12-1849, relativas à Encíclica do papa Pio IX...”

Notícia dos Prelados
 que tem respondido ao Breve do Papa Pio IX de 26 de Dezembro de 1849, relativo ao
 a Encíclica de 18 de Junho de 1850, sobre a
 definitividade da Immaculada Conceição da
 Virgem M. M.

1 Coimbra (Bispo) - Respondeu em 7 de Janeiro 1850 - em 7 de Janeiro 1850 - em 7 de Janeiro 1850 - em 7 de Janeiro 1850

2 Porto (Bispo) - Respondeu em 2 de Janeiro 1850 - em 2 de Janeiro 1850 - em 2 de Janeiro 1850 - em 2 de Janeiro 1850

3 Braga (Bispo) - Respondeu em 3 de Janeiro 1850 - em 3 de Janeiro 1850 - em 3 de Janeiro 1850 - em 3 de Janeiro 1850

4 Guarda (Bispo) - Respondeu em 3 de Janeiro 1850 - em 3 de Janeiro 1850 - em 3 de Janeiro 1850 - em 3 de Janeiro 1850

5 Beja (Bispo) - Respondeu em 14 de Janeiro 1850 - em 14 de Janeiro 1850 - em 14 de Janeiro 1850 - em 14 de Janeiro 1850

6 Viseu (Bispo) - Respondeu em 14 de Janeiro 1850 - em 14 de Janeiro 1850 - em 14 de Janeiro 1850 - em 14 de Janeiro 1850

7 Castello Branco (Bispo) - Respondeu em 25 de Janeiro 1850 - em 25 de Janeiro 1850 - em 25 de Janeiro 1850 - em 25 de Janeiro 1850

8 Leiria (Bispo) - Respondeu em 26 de Janeiro 1850 - em 26 de Janeiro 1850 - em 26 de Janeiro 1850 - em 26 de Janeiro 1850

9 Evora (Bispo) - Respondeu em 28 de Janeiro 1850 - em 28 de Janeiro 1850 - em 28 de Janeiro 1850 - em 28 de Janeiro 1850

10 Bragança (Bispo) - Respondeu em 28 de Janeiro 1850 - em 28 de Janeiro 1850 - em 28 de Janeiro 1850 - em 28 de Janeiro 1850

11 Sintra (Bispo) - Respondeu em 4 de Fevereiro 1850 - em 4 de Fevereiro 1850 - em 4 de Fevereiro 1850 - em 4 de Fevereiro 1850

12 Lissabão (Arcebispo) - Respondeu em 13 de Fevereiro 1850 - em 13 de Fevereiro 1850 - em 13 de Fevereiro 1850 - em 13 de Fevereiro 1850

346

SANCTISSIMI DOMINI NOSTRI

P II

DIVINA PROVIDENTIA

P A P Æ I X.

LITTERÆ APOSTOLICÆ

DE DOGMATICA DEFINITIONE

IMMACULATÆ CONCEPTIONIS VIRGINIS DEIPARÆ



ROME
MDCCCLIV.



“Sanctíssimi Domini nostri Pii Divina
Providentia Papae IX Litterae Apostolicae
de **Dogmatica Definitione Immaculatae
Conceptionis Virginis Deiparae**”

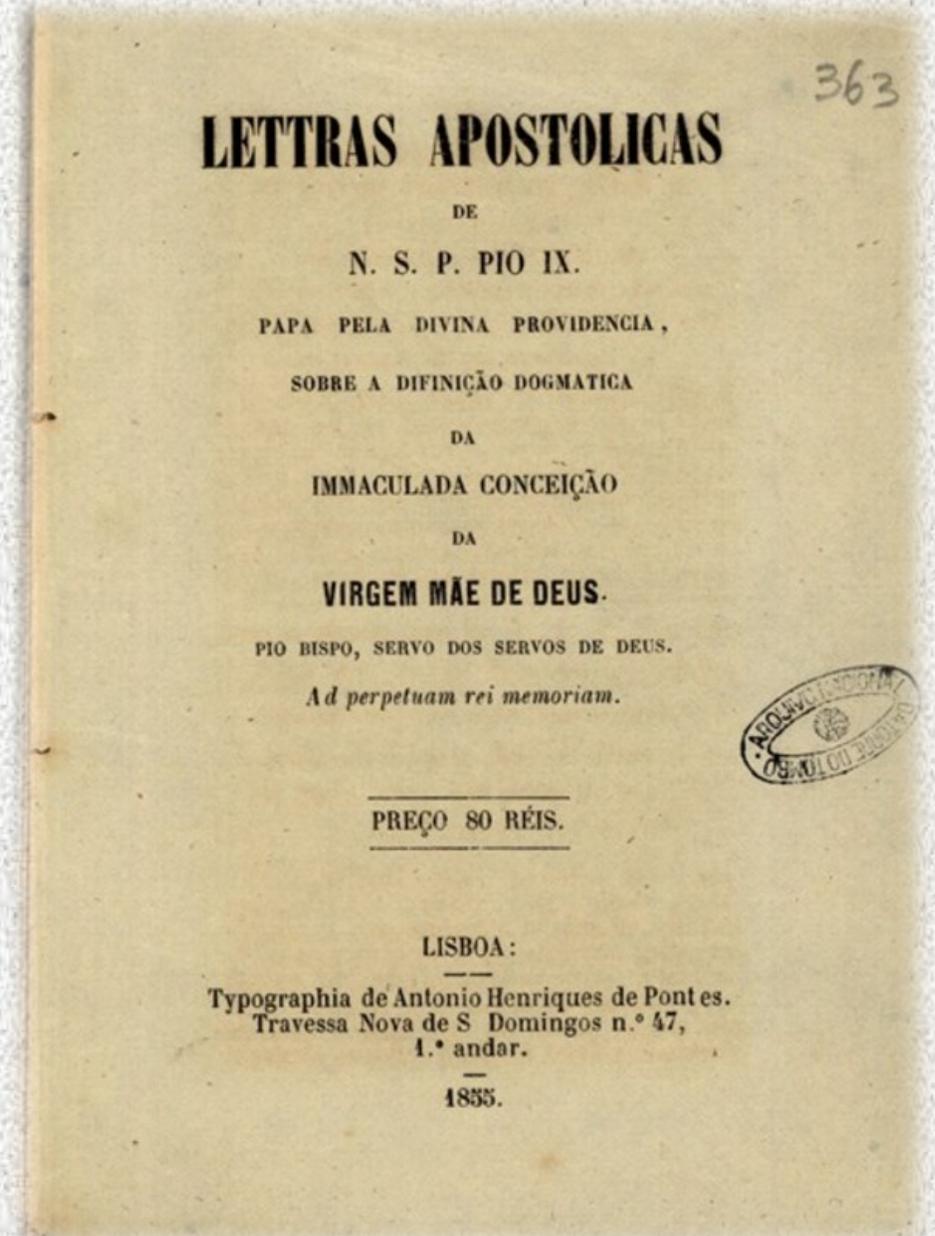
1854. Roma

TT, Família Costa Cabral, cx. 25, mç. 16, f. 346-360

Letras Apostólicas de Pio IX sobre a
**Definição Dogmática da Imaculada
Conceição da Virgem Mãe de Deus**

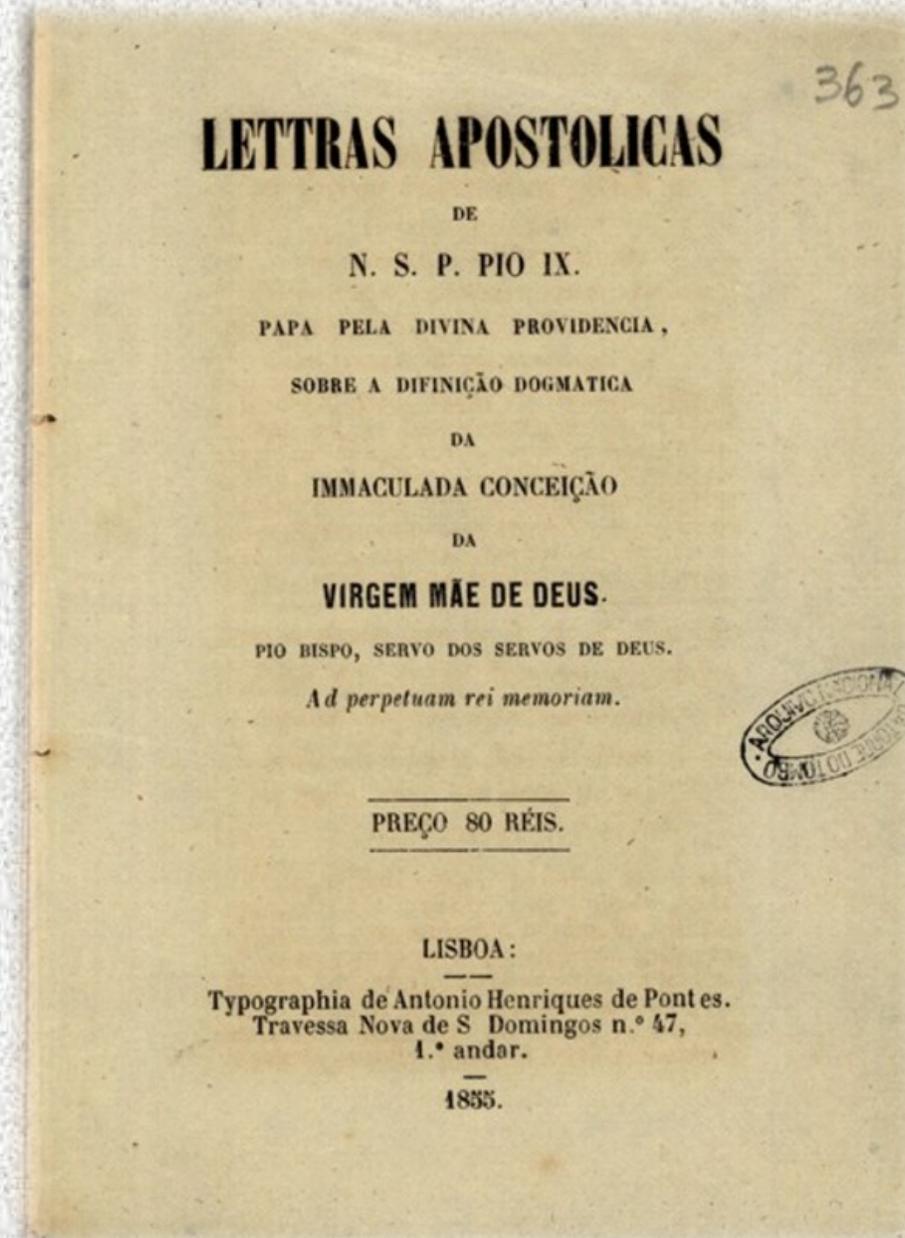
Lisboa: Tipografia de António Henriques
de Pontes; 1855

TT, Família Costa Cabral, cx. 25, mç. 16, f. 363 a 388



O Papa Pio IX declarou, pronunciou e definiu que a doutrina que ensina que a **bem-aventurada Virgem Maria foi, no primeiro momento da sua Conceição, por uma graça,** e privilégio singular de Deus Todo Poderoso, e em razão dos merecimentos de Jesus Cristo, salvador do género humano, **preservada intacta de toda a mancha do pecado original,** é revelada de Deus, e que, por consequência, deve ser acreditada firme e constantemente por todos os fiéis

TT, Família Costa Cabral, cx. 25, mç. 16, f. 363 a 388



D.ºm Fernando, Rei Regente dos Reinos de Portugal, do Algarves, etc., em Nome de Deus, Tivemos saber a todos os sabidos de Sua Magestade, que as Cortes gerais se celebraram, e nos Successos a Se seguinte:

Acta de Sessão - Foi jorrueno autuamente a conceder o Real Beneficicncio e Regio Auxilio, para todas as offiças temporarias competentes, ás Letras Apostolicas de Santo Thomaz de Aquino, que commecaram a Sessão de S.ºm de S.ºm a Defensioe Dogmatica da Fidei, e Immortalidade do Orgao e Maria Mãe de Deus. Mandamos, portanto a todas as Authoridades, e governos e comarcamentos e officios de repub. Se restarem que a cumprimento e fazerem cumprir e guardar, hei e cabera mais como vobis se contentem. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justicia a fizeo em presenca publica e correo. Mais no Toca das Necessidades e interesses do Reino de mil e trezentos e cinquenta e cinco.

Rey Regente D.º

José de S.ºm de S.ºm de S.ºm

Carta de Se, pelo qual Vossa Magestade Real sancionou o Decret das Cortes Gerais de dez de Março corrente, que autorisa a jorrueno a conceder para os fins nelle declarados o Real Beneficicncio e Regio Auxilio ás Letras Apostolicas de Santo Thomaz de Aquino, e Regio Auxilio ás Letras Apostolicas de Santo Thomaz de Aquino, e Regio Auxilio ás Letras Apostolicas de Santo Thomaz de Aquino.

Seu Vossa Magestade Real

DIARIO DO GOVERNO.



PREÇOS DE VENDA		PREÇOS DE COMPRA	
1.º	2.º	1.º	2.º
1.º	2.º	1.º	2.º
1.º	2.º	1.º	2.º
1.º	2.º	1.º	2.º

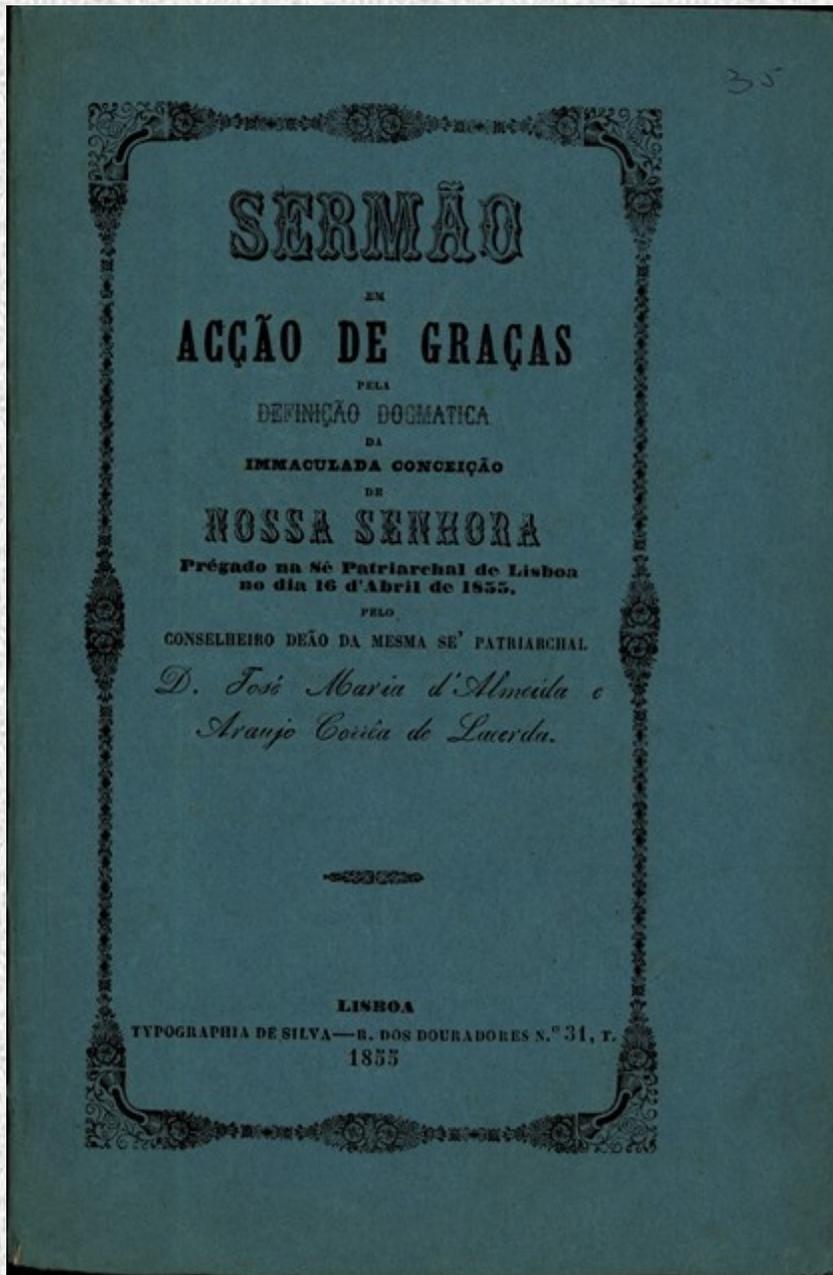
LINHOA, SEGUNDA-FEIRA 06 DE MARÇO.

PARTE OFFICIAL.
LETTAS APOSTOLICAS DO SANTISSIMO PADRE PIO II. DE S.ºm DE S.ºm DE S.ºm ANTECEDENTE.
PIUS EPISCOPUS
SERVUS SERVOY DEI.
Pius papa servus servorum.
[Text of the papal bull follows]

PIUS EPISCOPUS
SERVUS SERVOY DEI.
Pius papa servus servorum.
[Text of the papal bull continues]

Carta de Lei pela qual o rei regente, tendo sancionado o Decreto das Cortes Gerais de 12 de Março de 1855, autoriza o Governo a conceder para os fins nelle declarados o real beneficicncio e régio auxilio às letras apostólicas do Papa Pio IX
1855-03-12 / 1855-03-16

TT, Leis e Ordenações, Leis, mç. 21, n.º 4
TT, Diário do Governo n.º 72. 1855



Lacerda, D. José Maria d'Almeida e Araújo Correia de – **Sermão de acção de graças pela definição dogmática da Imaculada Conceição de Nossa Senhora pregado na Sé Patriarchal de Lisboa no dia 16 de Abril de 1855.** Lisboa: Tipografia de Silva, 1855

TT, Biblioteca, Série Vermelha n.º 9443 (35)



Lith. de A. J. Castro, R. de Leiria, N.º 112, Lx.

Dom José de Saadão.

Escutadas as Escrituras, atendidos os votos dos fiéis, investigada a tradição nas crenças, nas opiniões, e nas práticas religiosas, consultados os pastores, congregada a Igreja, invocado o Espírito Santo,
a Igreja proclamou a definição dogmática da Imaculada Conceição da Virgem Santíssima

Outros
documentos

Séc. XIX-XX





6040

CHRONICA
DA
SANTA, E REAL PROVINCIA
DA IMMACULADA
CONCEIÇÃO
DE PORTUGAL,
DA MAIS ESTREITA, E REGULAR OBSERVANCIA
do Serafim chagado S. FRANCISCO.

TOMO PRIMEIRO.

Em que se mostra a sua origem de entre todas as Provincias deste Reino: a sua erecção: mercês, e beneficios, que lhe fizeram os Monarcas, e pessoas Reaes desde o seu principio: a fundação dos primeiros trez Conventos, e do ultimo, que fundarão os primitivos Observantes, com todos os seus progressos até o presente,

A QUAL CONSAGRA, E HUMILDEMENTE OFFERECER

A' SERENISSIMA RAINHA DOS ANJOS
MARIA SANTISSIMA,
SUA PADROEIRA DEBAIXO DO INEFFAVEL MYSTERIO
de sua purissima Conceição,

Fr. **PEDRO DE JESUS MARIA JOSE**
Vianez Interamense, filho da mesma Provincia, e seu Chronista.

Segunda impressão.



LISBOA,
NA OFFICINA DE MIGUEL MANESCAL DA COSTA,
Impressor do Santo Officio.

Anno M. DCC. LX.

Com todas as licenças necessarias.

Vende-se na mesma Officina.

CHRONICA
DA
SANTA, E REAL PROVINCIA,
DA IMMACULADA
CONCEIÇÃO
DE PORTUGAL,
DA MAIS ESTREITA, E REGULAR OBSERVANCIA
do Serafim chagado S. FRANCISCO.

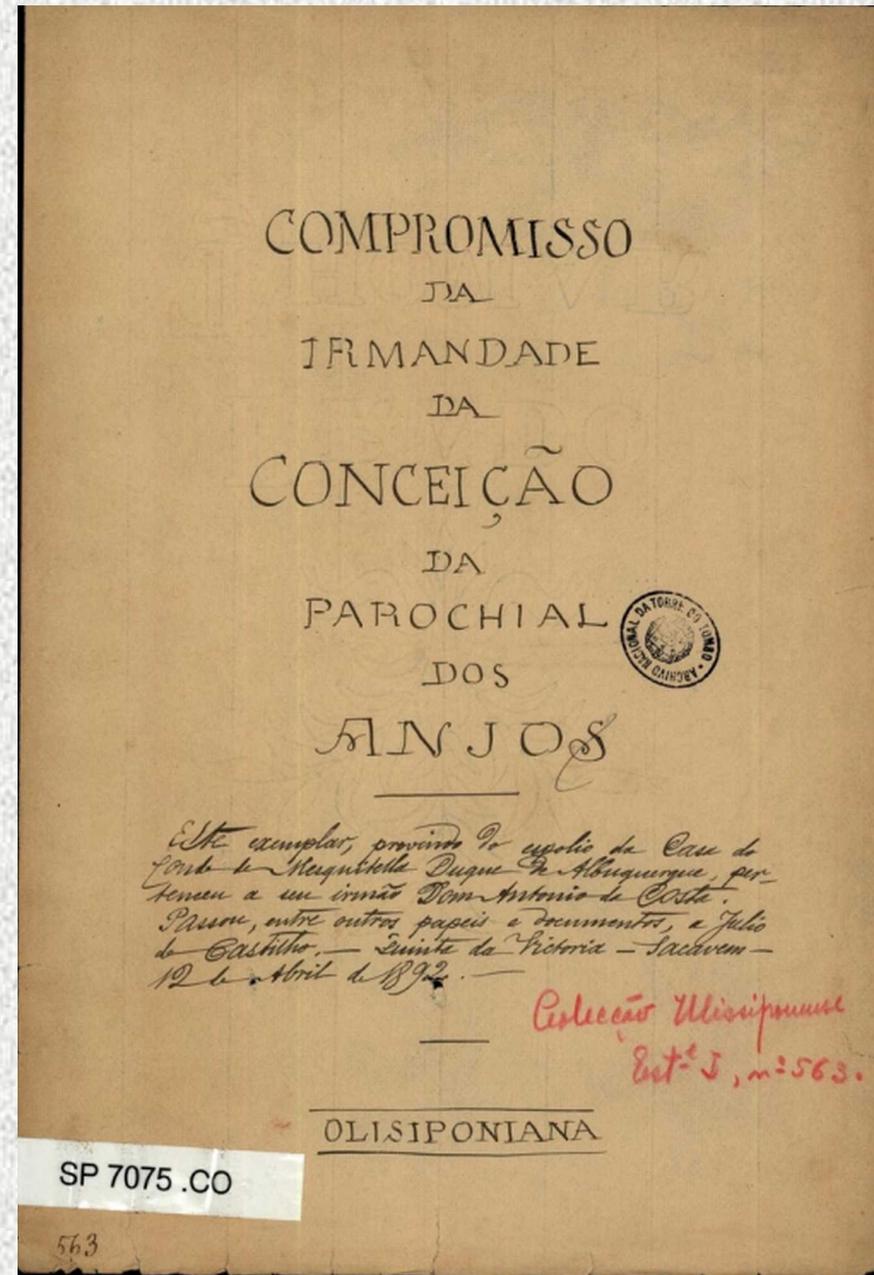
TOMO PRIMEIRO.
TRATA DE QUATRO CONVENTOS.

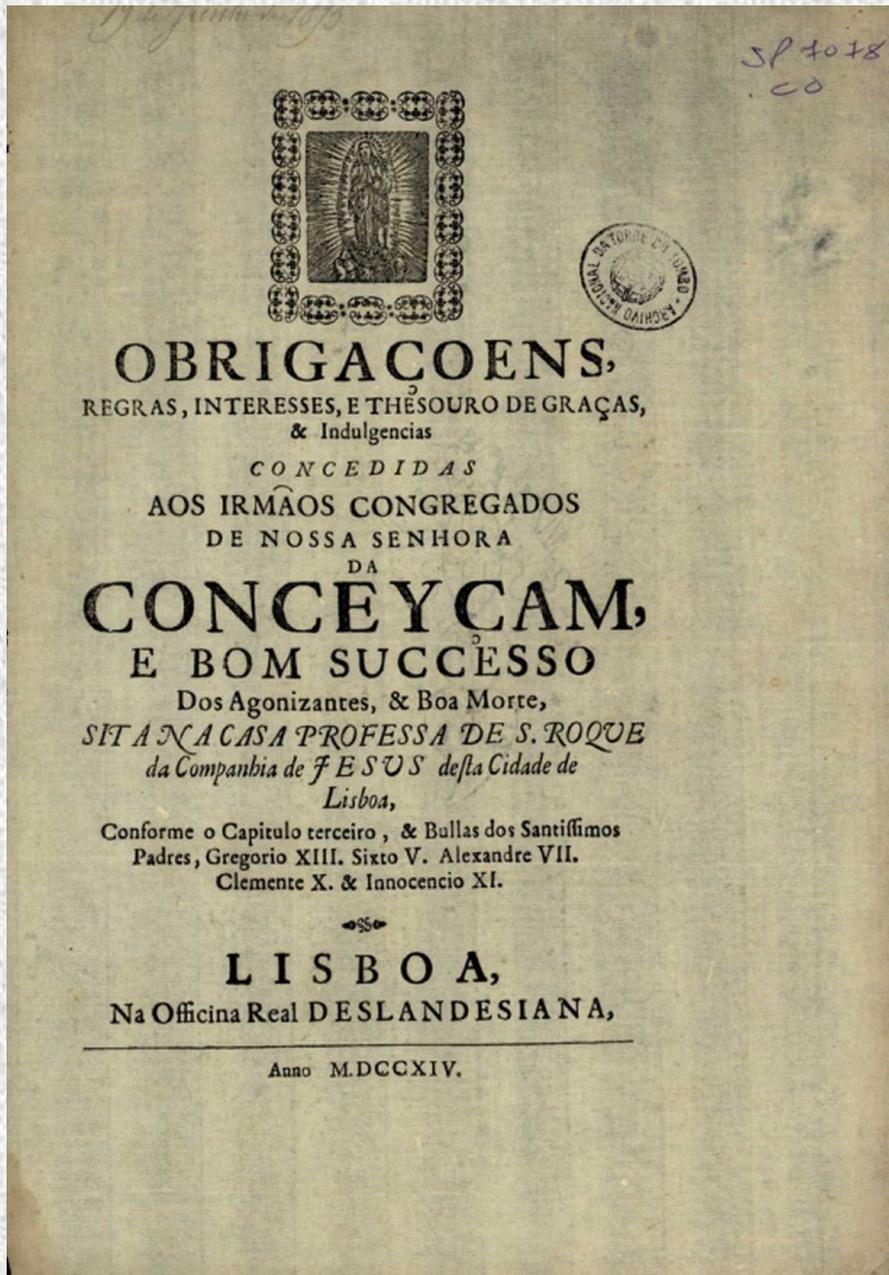
- I. Santa Maria de Mosteiró.
- II. Santa Maria da Infua de Caminha.
- III. São Francisco de Viana.
- IV. São Francisco de Orgens.

Da Livraria da Casa do Espirito Santo Lisboa

Compêndio das graças e indulgências que gozam os irmãos da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição sita na Igreja dos Anjos desta cidade de Lisboa. [17--?]

TT, Biblioteca, SP 7075 CO

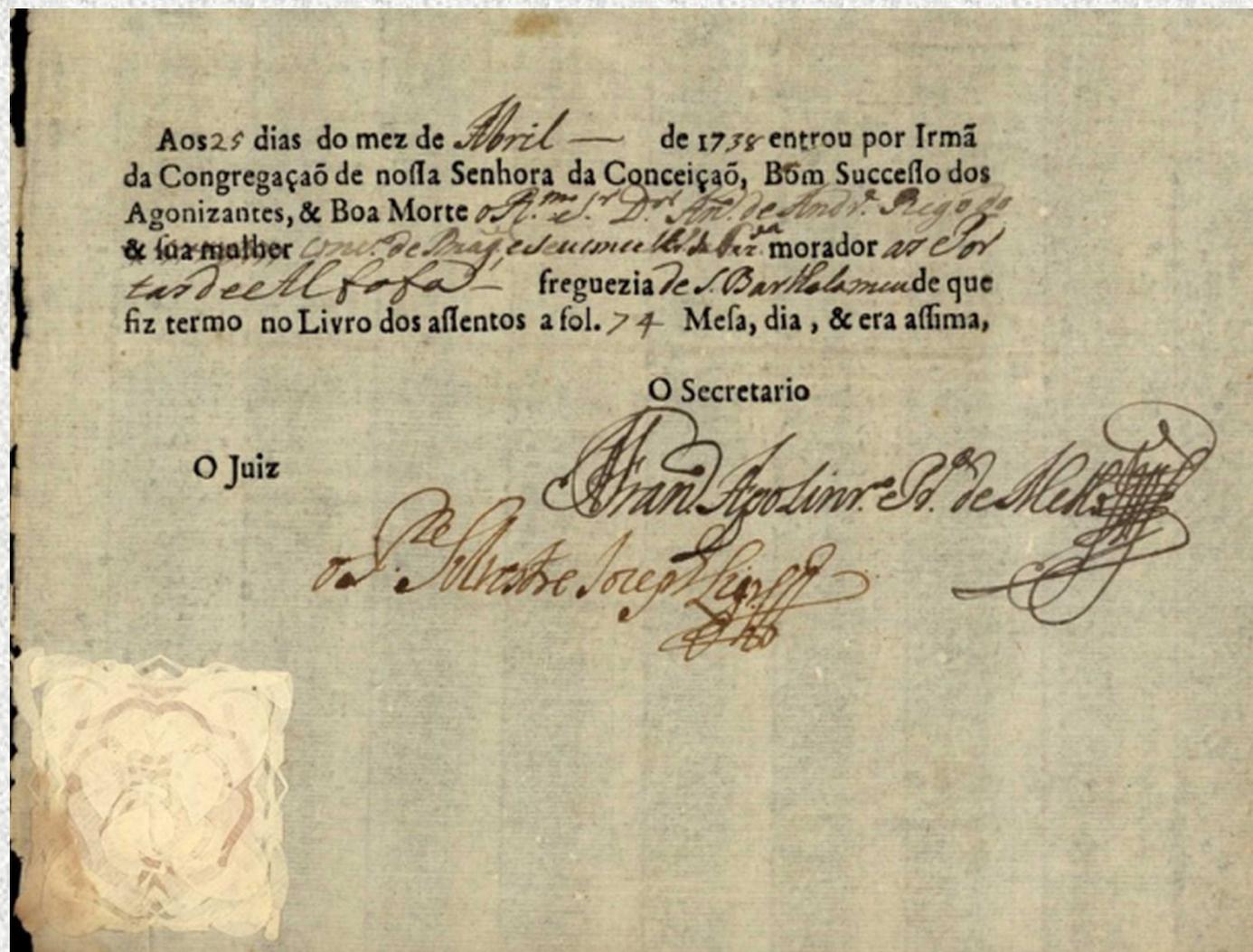




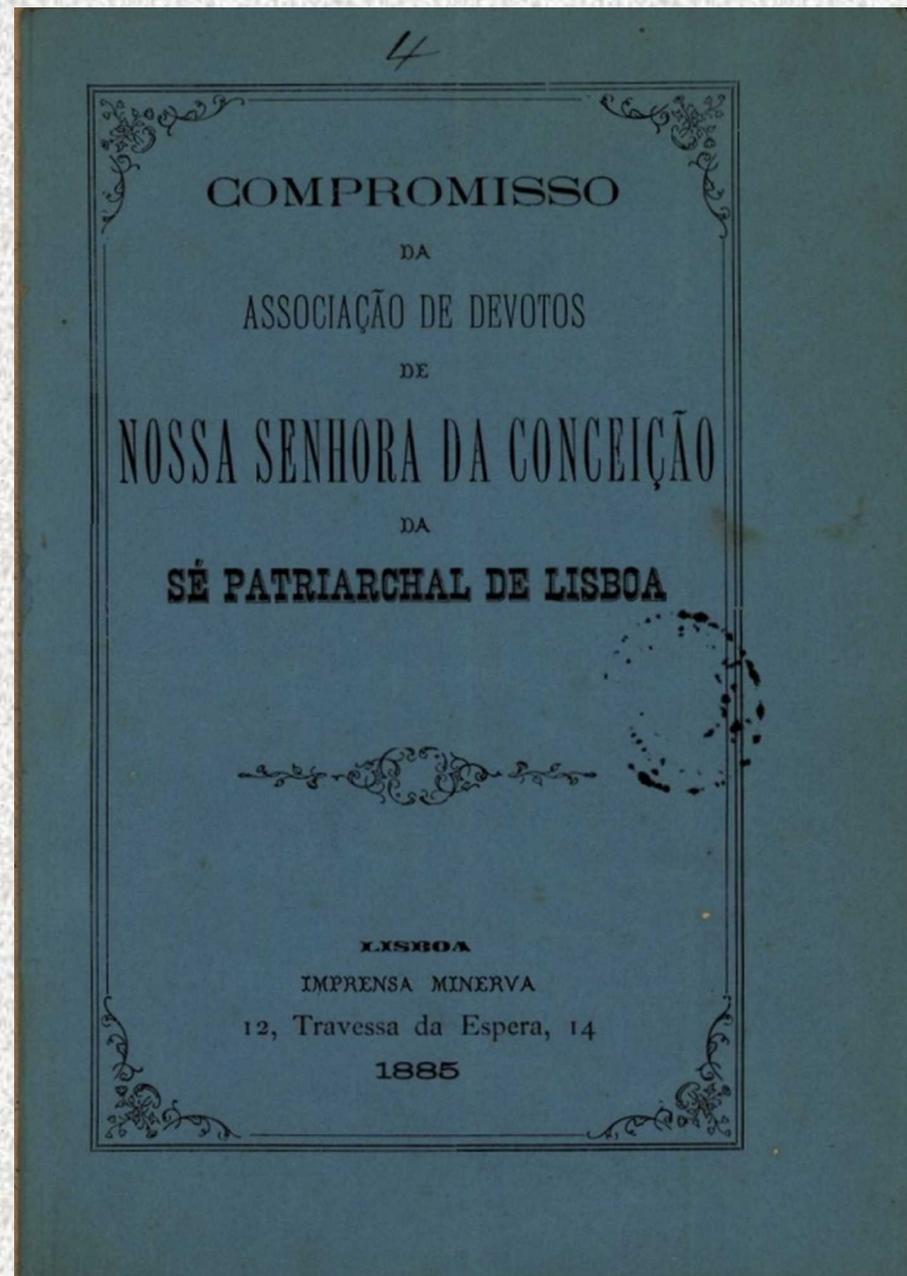
Obrigações, regras, interesses e tesouro de graças e indulgências concedidas aos Irmãos congregados de Nossa Senhora da Conceição e Bom Sucesso dos Agonizantes e Boa Morte sita na Casa Professa de São Roque da Companhia de Jesus da cidade de Lisboa.
Lisboa: Na Officina Real Deslandiana, 1714

TT, Biblioteca, SP 7078 CO

Termo de entrada na
**Congregação de Nossa
Senhora da Conceição,
Bom Sucesso dos
Agonizantes e Boa Morte,**
do Dr. António de Andrade
Rego
1738-04-25



Compromisso da **Associação de devotos de
Nossa Senhora da Conceição da Sé**
Patriarcal de Lisboa
Lisboa: Imprensa Minerva, 1885



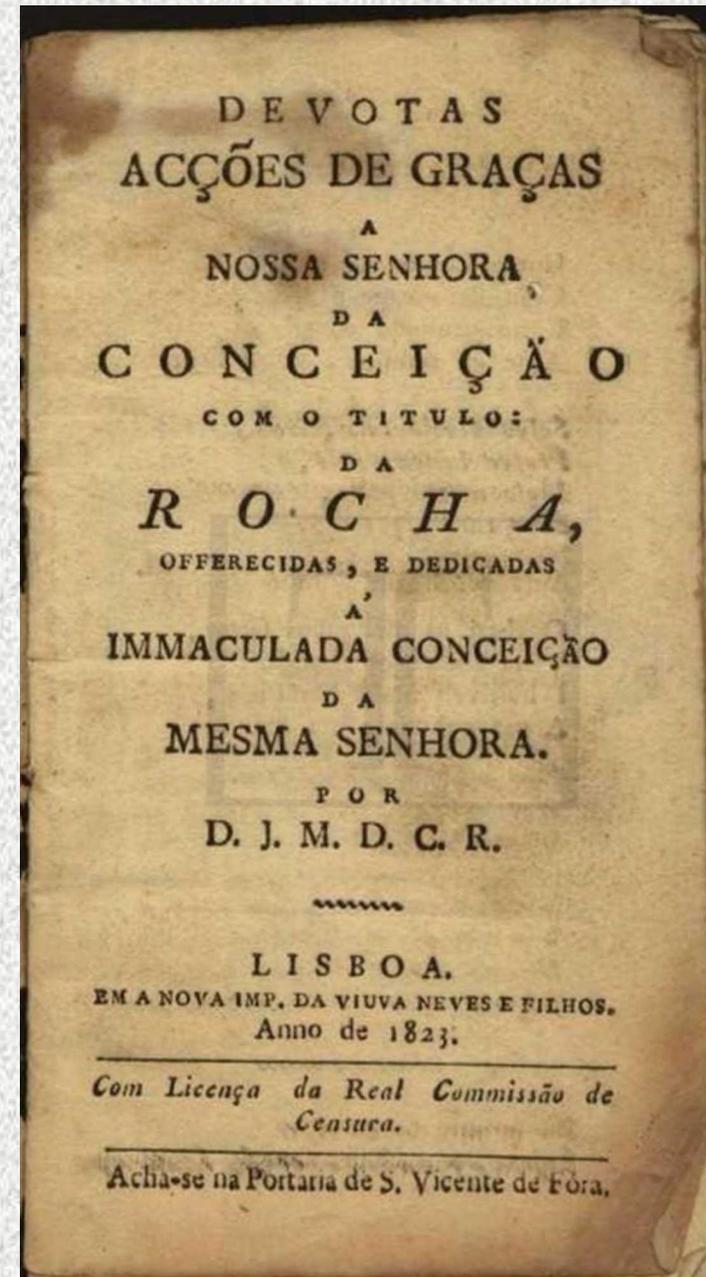
TT, SV 342/09 (Proveniente da Colecção Olissiponense, n.º 305)

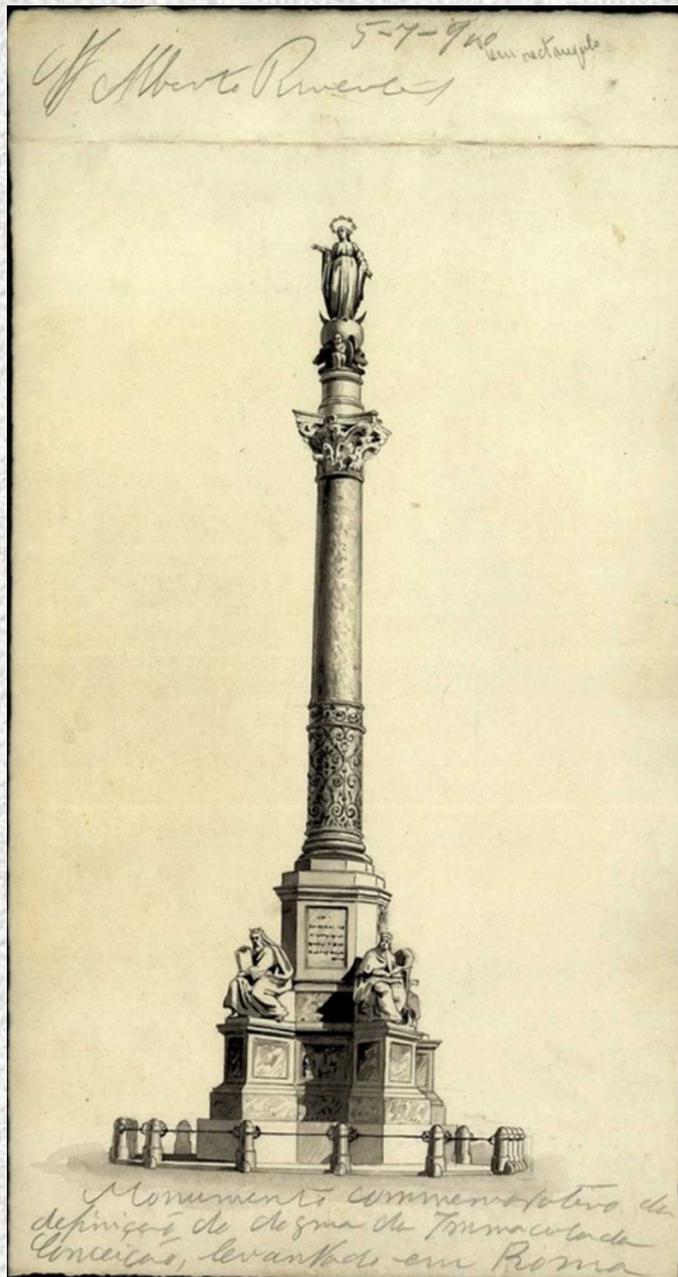
Devotas acções de graças
a **Nossa Senhora da
Conceição com o título:
da Rocha**, oferecidas, e
dedicadas à Imaculada
Conceição da mesma
Senhora.

Por D. J. M. D. C. R.

Lisboa: Em a Nova Imp.
Da Viúva Neves e Filhos
1823

TT, Ordem dos Frades Menores, Província de
Portugal, Convento de Santa Clara de Santarém,
mç. 23, nº 44



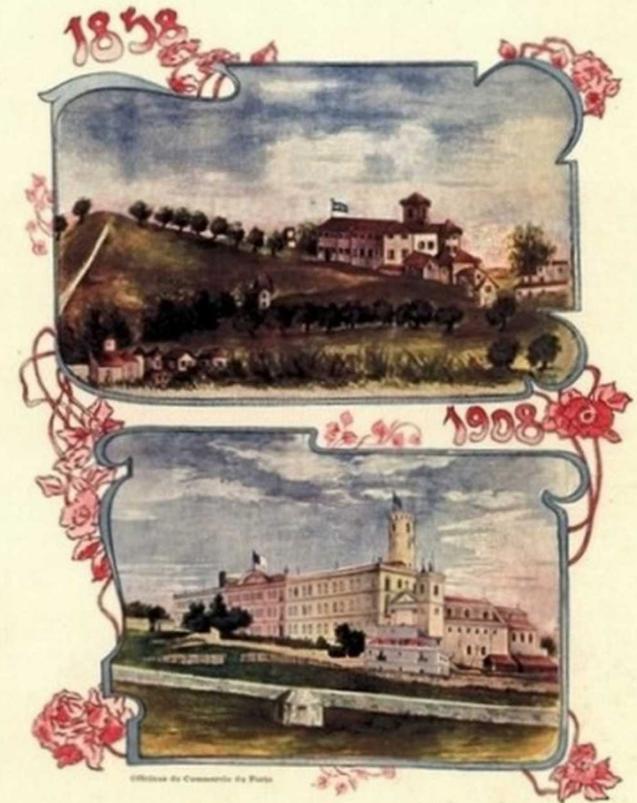


Monumento comemorativo da definição
do Dogma da Imaculada Conceição,
levantado em Roma
[post. 1857]

TT, Júlio de Castilho, pt. 2, mct. 7, n.º 24

Nossa Senhora da Conceição Padroeira do Colégio de Campolide

Álbum
comemorativo: 50.^o
aniversário da
fundação do Colégio
de Campolide
1858-1908



ARQUIVO DAS CONGREGAÇÕES
LINGUA

P O ta pul chra es Ma ri
a, et ma eu la O ri gi na lis
non est in te. a e i ou a
e.
Ant. Es ti men tum tuum

Immaculata Conceptio est hodi
e Sanctæ Mariæ Virginis.
Que serpentis caput virgineo
pede contrivit.
Ad Magnificat. **A**ña.

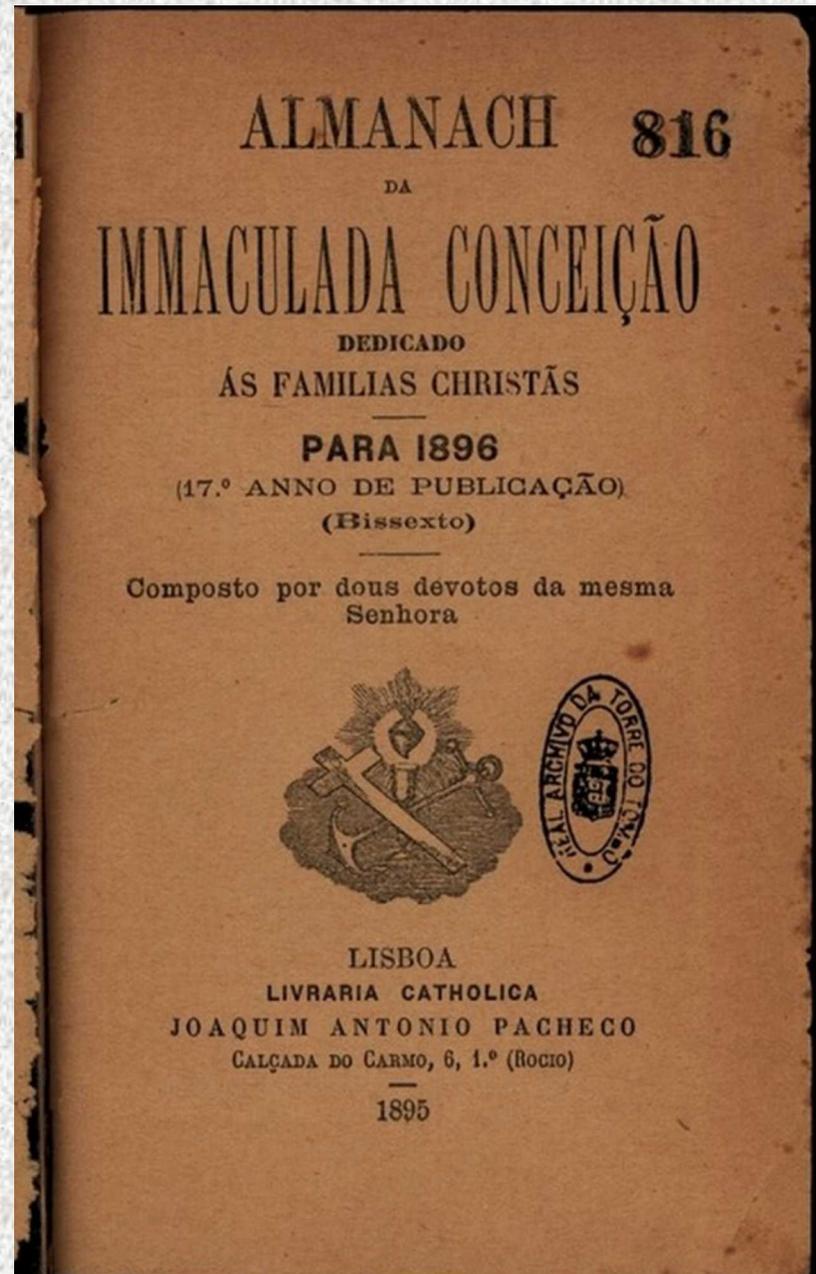
[Festa da Imaculada Conceição]:
"Vésperas e matinas"
1869-02-29

Pertenceu ao Arquivo das
Congregações

TT, Música, liv. 69

Almanaque da **Imaculada Conceição**
dedicado às famílias cristãs: para 1896.
Lisboa: Livraria católica Joaquim António
Pacheco; 1895

TT, Biblioteca, SP 816



Feria festa in
Parasceve

Tractus

O mine au
di vi audi tum tu

Missa Conceptionis Immaculatae

E ni te &
vi de te & na rra bo
vo bis om nes qui
ti me tis De um

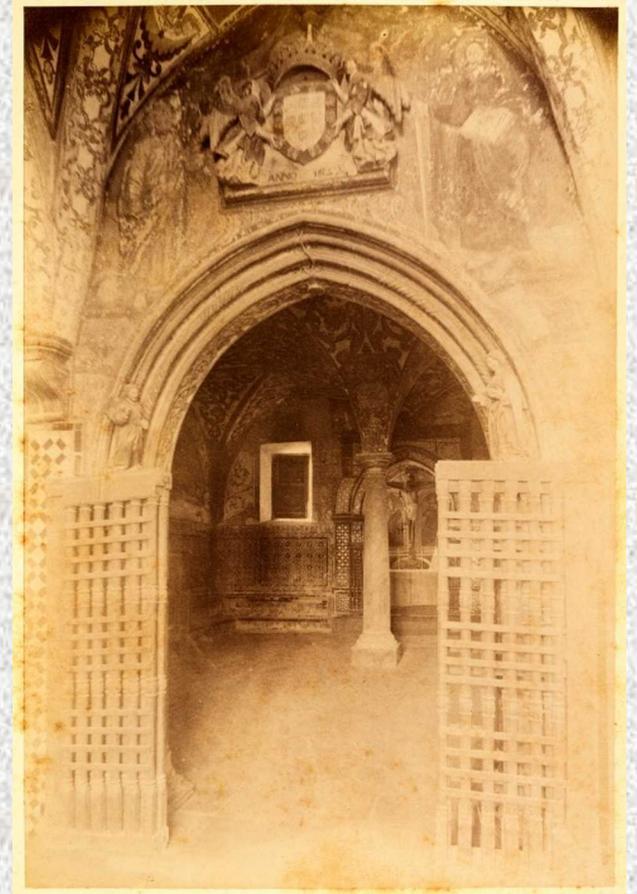
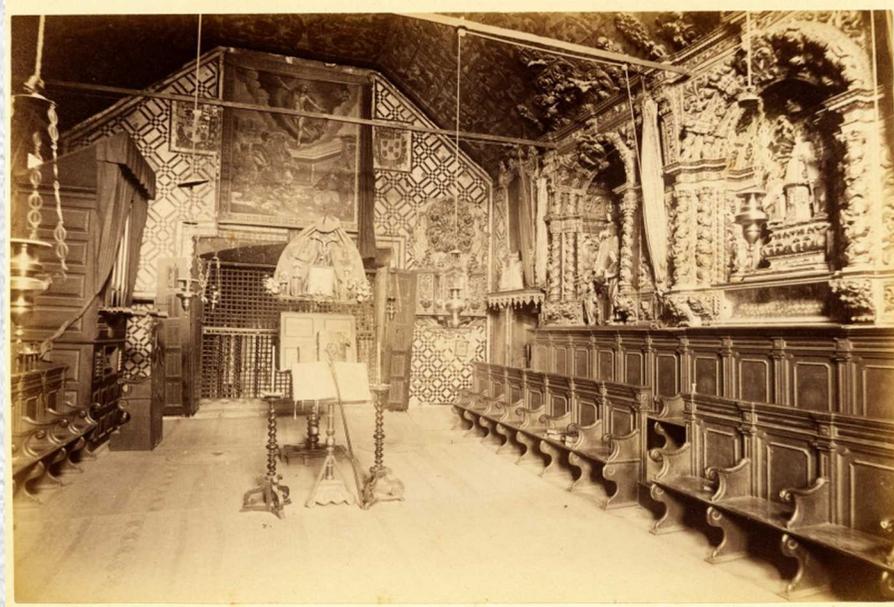
Tratos da Semana Santa,
Ladainha e Missa da **Imaculada
Conceição**. [18--]

Pertenceu ao Arquivo das
Congregações

TT, Música, liv. 94



Recordações de Soror Mariana: Beja e o Convento da Conceição. Fotografias de Camacho. Lisboa: Férin e Companhia, [18--]



TT, João Francisco Camacho,
Positivos, álbum n.º 1, doc. 8, 11, 12

Para a Novena de Nossa Senhora da Conceição

[18--]



TT, Ordem dos Carmelitas Descalços,
Convento de Nossa Senhora da Conceição de Lisboa, liv. 10

**Outros
documentos**

Séc. XX

Comemorações do cinquentenário da Definição Dogmática da Imaculada Conceição

A partir do fundo Júlio de Castilho, da coleção Gavetas, da Biblioteca da Torre do Tombo mostram-se os documentos relativos ao “Templo Monumento dedicado à Conceição da Virgem Maria Padroeira do Reino”, e outros documentos mais



Concurso de projetos entre arquitetos portugueses. 1904-11-22 a 1904-12-22
Comissão incumbida de comemorar o 50.º aniversário da Definição Dogmática da Imaculada Conceição

TT, Biblioteca, 67/05 DEP



Igreja Monumento: à Imaculada Conceição. Carte postale
Igreja Monumento à Imaculada Conceição: "Bilhete postal comemorativo das festas jubilares da Imaculada Conceição: 1854-1904"

Auto commemorativo da collocação da pedra fundamental do templo dedicado à Immaculada Conceição - Padroeira do Reino -
Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil nove centos e quatro. - Dos oito dias do mez de Dezembro, n'esta mui nobre e leal cidade de Lisboa, no recinto comprehendido entre a Avenida Antinio Maria d'Allyar e as ruas Barros Doms, Dalme Vellos, Pedro Nunes e Turbino Abagas, na presença de Sua Magestade a Rainha Regente a Senhora D. Maria Pia de Saboia, de Sua Eminencia o Senhor Cardinal Patriarcha D. José III, dos Ministros e Secretarios de Estado, Camara Municipal de Lisboa, autoridades ecclesiasticas, civis, militares, comonistas promotora do monumento e grande numero de convidados para esta cerimonia, foi collocada a pedra fundamental do templo que ha de ser erigido em comemoração do quinquagesimo anniversario da definição dogmatica da Immaculada Conceição de Maria, Padroeira do Reino de Portugal, para attestar aos vindouros este Augustissimo Privilegio de Maria e a devoção e amor dos Portuguezes á sua Celeste Padroeira. - E para constar se lavrou em quadruplicado este auto, sendo um exemplar encerrado com as moedas nacionaes em um cofre depositado na pedra fundamental, outro será entregue á Camara Patriarchal, e terceiro remittido ao Archivo Nacional da Torre do Tombo e o quarto entregue á Associação de Nossa Senhora da Conceição Padroeira do Reino para o seu archivo. -


D. Maria Pia Rainha Regente
+ José III, Cardeal Patriarcha
out. de 1904, Lisboa
António Manoel de Vilhena

Auto do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil nove centos e quatro.
Grande foi a gloria
Amigo do povo e do Reino, que a todos
nossois
José, Obis de Faro de Elliptica

Auto comemorativo da colocação da pedra fundamental do templo dedicado à **Imaculada Conceição, padroeira do Reino de Portugal** [...] que há-de ser erigido em comemoração do quinquagesimo anniversário da sua definição dogmática 1904-12-08
Assinado pela rainha D. Maria Pia, por D. José III, cardeal patriarca, entre outras personalidades

A Padroeira Recorte do jornal "A Nação" 1914-12-08.

Autor: Monteiro, João Pereira Franco. 1870-
1937

TT, Júlio de Castilho, pt. 2, mct. 8, n.º 3



Na inauguração da
exposição das alunas da
**Escola de Nossa Senhora
da Conceição**, da freguesia
dos Mártires

1942-07-14



TT, Empresa Pública Jornal O Século,
Álbuns Gerais n.º 84, doc. 1373Q

Procissão de **Nossa Senhora da Conceição da Escada** (padroeira da Marinha Portuguesa) realizada na freguesia das Mercês, ao passar no Largo de Jesus
1962-05-20



TT, Empresa Pública Jornal O Século,
Álbuns Gerais n.º 145, doc. 723AN

“Para manifestarem o seu repúdio contra a agressão de que foi vítima o Estado da Índia Portuguesa, milhares de pessoas reuniram-se junto do monumento a Afonso de Albuquerque e, em silêncio, dirigiram-se aos Jerónimos [...] o ministro do Ultramar, comandante António Augusto Peixoto Correia depondo aos **pés da imagem da Padroeira de Portugal**, nos Jerónimos, o bastão de São Francisco Xavier”. 1962-12-18

TT, Empresa Pública Jornal O Século,
Álbuns Gerais n.º 148, doc. 2188AN



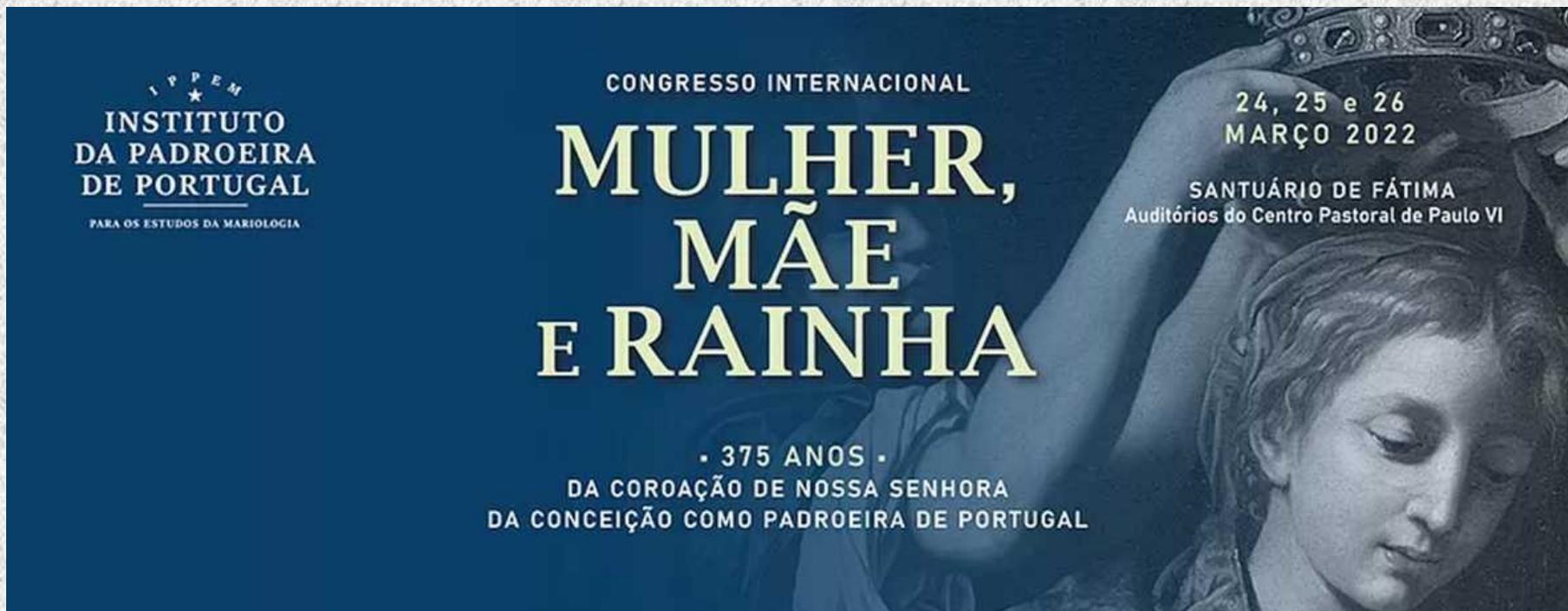
Marinheiros transportando o andor de **Nossa Senhora da Conceição da Escada** (padroeira da nossa Marinha de Guerra) que saiu em procissão da igreja das Mercês em visita à sua freguesia
1965-05-30

TT, Empresa Pública Jornal O Século,
Álbuns Gerais n.º 164, doc. 1218AQ



Ao longo do tempo, Nossa Senhora da Conceição inspirou nomes de vida religiosa, de embarcações, nomes próprios, de freguesias, de instituições.

A vaga referência à realização de um Congresso Mariano, em 1954, existente na documentação da Inspeção Superior das Bibliotecas e dos Arquivos, poderá ser um dos acontecimentos a pesquisar no futuro.



Agradecimentos

Joana Braga e Teresa Jorge, editoras das exposições virtuais da Torre do Tombo,
Paulo Tremeceiro, Leonor Carneiro e Célia Adriano da Divisão de Comunicação e Acesso da
Torre do Tombo,

Anabela Ribeiro, Pedro Cid, Stela Perdigão do Núcleo de Reprodução da DGLAB

fatima.oramos@dglab.gov.pt



Arquivo Nacional da Torre do Tombo

2022